



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 03 DE AGOSTO DE 1999 – 3ª FEIRA – Nº 2106 – Circulação: 03.08.99 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1987 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 660/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Mozés Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Atendimento Odontológico/CO, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1988 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.001117/99-SEJUSP,

RESOLVE:

Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, ocupado pelo servidor Marcos Sousa da Rocha, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 17 de junho de 1999, na forma prevista no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 136/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 701/99-SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO DOS SANTOS LEITE, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, a serviço da Secretaria de Saúde, no dia 15.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 137/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 701/99-SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ANTONIO DOS SANTOS LEITE, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Cutias do Araguari, a serviço da Secretaria de Saúde, no dia 19.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 138/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 701/99-SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO DOS SANTOS LEITE, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes, a serviço da Secretaria de Saúde, no dia 21.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 139/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0440/99-SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO DOS SANTOS LEITE, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, conduzindo o Secretário de Estado da Saúde, no dia 16.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 140/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 068/99-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ISAAC DA COSTA UCHÔA, Agente de Comunicação Social, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, realizando cobertura fotográfica da Festa de São Tiago, nos dias 24 e 25.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 141/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 34/99-Cerimonial,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO BÔSCO ALVES MACIEL, Assessor de Eventos/Cerimonial, Código CDS-1, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Afuá-PA e Mazagão-AP, acompanhando o Exmº Sr. Governador do Estado, nos dias 24 e 25.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 142/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 069/99-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável pelas Atividades de Assistente de Marketing/DCS, Grupo II, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Afuá-PA e Mazagão-AP, acompanhando a comitiva do Exmo. Sr. Governador do Estado, nos dias 24 e 25.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 143/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 062/99-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ISAAC DA COSTA UCHÔA, Agente de Comunicação Social, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, acompanhando a Governadora em Exercício, Maria Dalva de Souza Figueiredo, em eventos oficiais, nos dias 17 e 18.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 144/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 061/99-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores EDI WILSON DA SILVA, Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2 e ISAAC DA COSTA UCHÔA, Agente de Comunicação Social, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o município de Mazagão, acompanhando a Governadora em Exercício, Maria Dalva de Souza Figueiredo, em eventos oficiais, no dia 15.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de Julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 145/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 002/99-GERÊNCIA DE PROJETOS,

RESOLVE:

Designar as servidoras CARLA BAHIA DE MELO CARNEIRO e MARIA DE JESUS LIMA ESTRELA, Gerentes de Subgrupo de Atividades/AC, Código CDS-1, da Gerência de Projetos de Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, do Gabinete Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Salvador-BA, em visita técnica ao Centro de Estudo e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD, no período de 29.08 a 11.09.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 30 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 146/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 002/99-GERÊNCIA DE PROJETOS,

RESOLVE:

Designar as servidoras DENYSE MARIA DE SOUZA MESQUITA, ELISENA UCHÔA MEDEIROS e MÁRCIA GOMES GODINHO VALENTIN, Gerentes de Subgrupo de Atividades/ES, Código CDS-1, da Gerência de Projetos de Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, do Gabinete Civil para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Salvador-BA, em visita técnica ao Centro de

Estudo e Terapia do Abuso de Drogas - CETAD, no período de 29.08 a 11.09.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 30 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

Secretarias de Estado

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIB - AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o plano de trabalho com seus respectivos anexos, do Projeto de Aquisição de Equipamentos para Bloco Ambulatorial da Unidade Mista de Saúde do Município de Mazagão - AP.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIB - AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o plano de trabalho com seus respectivos anexos, do Projeto de Aquisição de uma Unidade Móvel Fluvial (Barco) para serviços básicos de saúde do Município de Mazagão - AP, especificamente na zona ribeirinha de difícil acesso.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB

RESOLUÇÃO Nº 18/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIB - AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o plano de trabalho com seus respectivos anexos, do Projeto de Construção e Equipamento do Posto de Saúde, na Comunidade de Vila Mercê, no Município de Mazagão.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB

RESOLUÇÃO Nº 19/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Elaboração do Projeto Técnico de Esgotamento Sanitário na área Urbana do Município de Porto Grande.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 20/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Construção e Aquisição de Equipamentos para um Posto de Saúde na Comunidade do Cupixi no Município de Porto Grande.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 21/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Construção e Aquisição de Equipamentos para um Módulo Saúde da Família na área Urbana, no Município de Porto Grande.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 22/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Implantação do Módulo Sanitário com Fossa Absorvente na área Urbana no Município de Porto Grande no Bairro das Malvinas.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 23/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Construção e Instalação de 550 Lixeiras no Município de Cutias.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 24/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Implantação do Módulo Sanitário com Fossa Absorvente na área Urbana no Município de Cutias.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 25/99-CIB/AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Construção e Equipamento de um Módulo Saúde da Família na área Urbana, no Município de Cutias.

Macapá, 29 de Julho de 1999.

Jardel Adalton Souza Nunes
Presidente da CIB-AP

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁRIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRO LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EIREDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotocópia 36, Fotocópia 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e entrega postal	126,31	252,63	505,26

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,35
* Modelo II..... R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIA (MODELO I e II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76
Exemplar Atravado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 2,96
Centímetro para compor..... R\$ 4,15
Página exclusiva..... R\$ 354,95
Proclama de Casamento..... R\$ 32,49

As DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:36 às 17:00 horas

RESOLUÇÃO Nº 26/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o plano de trabalho com os seus respectivos anexos, do Projeto de Construção e Equipamentos de 01(um) Posto de Saúde, no Município de Cutias.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 27/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Construção e Equipamentos de um Posto de Saúde no Bairro Santarém no Município de Laranjal do Jari.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 28/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Aquisição da Unidade Móvel de Saúde (Veículo) no Município de Pracuúba.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 29/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Implantação do Módulo Sanitário com Fossa Absorvente na Área Urbana no Município de Pracuúba.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 30/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Implantação do Módulo Sanitário com Fossa Absorvente na Área Urbana do Município de Ferreira Gomes.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 31/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto de Reaparelhamento do Hospital do Município de Amapá.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 32/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto de Reaparelhamento do Hospital da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 33/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Implantação do Módulo Sanitário com Fossa Absorvente no Distrito de Taubal no Município de Tartarugalzinho.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 34/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Implantação do Módulo Sanitário com Fossa Absorvente na Área Urbana do Município de Santana, no Bairro Fonte Nova.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 35/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto de Construção e Aquisição de Equipamento para o Posto de Saúde do Município de Vitória do Jari.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 36/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto de Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS no Estado do Amapá, com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 37/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto de Construção da Unidade de Referência em Macapá na área do Complexo Hospitalar, surgindo desse processo um novo Hospital.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 38/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto para Construção de Três Agência Transfuncional de Equipamentos para Integração da Hemorróide, no Estado do Amapá.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 39/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos do Projeto de Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS no Estado do Amapá, com aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 40/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Aprovar a Habilitação do Município de Amapá, na Condição de Gestão Plena de Atenção Básica.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 41/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Resolve:

Estabelecer a quota de 50 (Cinquenta) Autorizações de Internações Hospitalares (AIHE) para o Município de Porto Grande, a partir da competência de julho de 1999.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

RESOLUÇÃO Nº 42/99-CIB-AP

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Comissão Bipartite do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da 13ª reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 1999.

Considerando a necessidade de implantar um laboratório de referência em Ontocologia, na Secretaria de Saúde para identificação do Aedes aegypti em todas as formas evolutivas;

Trainer técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de saúde e para exercerem ações de vigilância entomológica e erradicação do Aedes aegypti no Estado do Amapá.

Resolve:

Aprovar o Projeto de Erradicação do Aedes aegypti no Estado do Amapá.

Macapá, 29 de julho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Presidente da CIB-AP

EXTRATO**TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 002/98 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CONSELHO DAS ALDEIAS WAIÁPI - APINA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 037/99, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA TERCEIRA que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 30/08/99, incluído prazo para prestação de conta.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO**TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 028/98 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme Justificativa n.º 038/99 resolvem de comum acordo, alterada as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.08.99, incluído o prazo para a Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam para o exercício de 1999 o montante de R\$ 168.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS), conforme Cronograma de Desembolso e correção à conta de Dotação Orçamentária, consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2222, Fonte 007, Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transf. à Inst. Privadas.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 1999.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

RETIFICAÇÃO

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de n.º 2073, do dia 17.06.99, referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 003/98 - HOTELARIA MARABAIXO LTDA.

Leia-se: ... acrescer a Cláusula Quinta da Dotação: As despesas previstas para a execução deste CONTRATO para exercício de 1999, estão orçadas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 13754282221, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3490.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica, conforme Nota de Empenho n.º

Macapá-AP, 28 de julho de 1999.

Maria Raimunda M. dos Santos
MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe do GAB/SESA

RETIFICAÇÃO

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de n.º 2071, do dia 15.06.99, referente a Justificativa n.º 019/99 do Contrato n.º 003/98 - HOTELARIA MARABAIXO LTDA.

Onde se lê: ... alterar a Cláusula Terceira do contrato n.º 003/98 firmado com a empresa Hotelaria Marabaixo Ltda.

Leia-se: ... alterar a Cláusula Terceira e quinta do contrato n.º 003/98 firmado com a empresa Hotelaria Marabaixo Ltda.

Macapá-AP, 28 de julho de 1999.

Maria Raimunda M. dos Santos
MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe do GAB/SESA

ERRATA

Nas Portarias n.ºs 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435 e 436/99-SESA, publicadas no D.O.E. n.º 2100 de 26.07.99, onde se lê: **A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria n.º 0354/SESA de 22.08.97,

LINEU DA SILVA FACUNDES
 Chefe de GAB/SESA - Interino

LEIA-SE: O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n.º 2840 de 09.10.98,

Dr. RONALDO DANTAS DE MELO
 Secretário de Saúde Adjunto

Educação

PORTARIA
 n.º 434/99 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores **Germano da Silva e Silva, José Maria Nascimento de Souza, Júlio César Silva de Almeida, Augusto César Silva de Almeida e Suelli Pinheiro Silva**, lotados nesta Secretaria de Educação, o primeiro pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do cargo efetivo de Programador de Sistema, classe NM, referência 25, o segundo pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, o terceiro pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, o quarto pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, e a quinta pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe C, referência 2, para fazer inventário físico dos bens patrimoniais/GEA, alocados nas escolas da zona rural, nos Municípios de Ferreira Gomes-AP, Tartarugalzinho-AP e Amapá-AP, no período de 18.08.1999 a 01.09.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 22/07/1999.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
 n.º 437/99 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores **Germano da Silva e Silva, José Maria Nascimento de Souza, Júlio César Silva de Almeida, Augusto César Silva de Almeida e Suelli Pinheiro Silva**, lotados nesta Secretaria de Educação, o primeiro pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do cargo efetivo de Programador de Sistema, classe NM, referência 25, o segundo pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, o terceiro pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, o quarto pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, e a quinta pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe C, referência 2, para fazer inventário físico dos bens patrimoniais/GEA, alocados nas escolas da zona rural, nas

localidades de Itaúbal do Pírim-AP, São Joaquim do Pacui-AP e Cutias do Araguari-AP, no período de 22.09.1999 a 01.10.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 22/07/1999.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
 n.º 438/99 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores **Germano da Silva e Silva, José Maria Nascimento de Souza, Júlio César Silva de Almeida, Augusto César Silva de Almeida e Suelli Pinheiro Silva**, lotados nesta Secretaria de Educação, o primeiro pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do cargo efetivo de Programador de Sistema, classe NM, referência 25, o segundo pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, o terceiro pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe A, referência 3, o quarto pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe C, referência 2, para fazer inventário físico dos bens patrimoniais/GEA, alocados nas escolas da zona rural, nos Municípios de Porto Grande-AP, Pedra Branca do Amapari-AP e Serra do Navio-AP, no período de 06 a 20.09.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 22/07/1999.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
 n.º 474/99 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 03158/99 - DEF/COEN/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Maria do Socorro Nascimento Barbosa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe A, referência 4, que verificou denúncias nas escolas das comunidades, no Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 24 a 27.06.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 20/07/1999.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
 n.º 498/99 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 33/99 - E.E.I.P.N

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Carolina de Jesus Costa Leite**, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe A, referência 4, que responde em substituição pela função comissionada de Secretário Administrativo, CDI-2, da Escola Estadual Irandir Pontes Nunes, durante o impedimento da respectiva titular que se encontra em Gozo de Férias, no período de 01 a 30.07.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 22/07/1999.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
 n.º 508/99 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 106/99 - E.E.M.C.V.A

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora **Luzia de Fátima Monteiro Guedes**, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, classe A, referência 3, que respondeu em substituição pela Direção da Escola Estadual Maria do Carmo Viana dos Anjos, CDS-2, durante o afastamento da respectiva titular que se encontrou em resolução de assuntos particulares, no período de 01 a 10.07.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 20/07/1999.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
 Secretária de Estado da Educação

Agricultura**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite N.º 009/99

TIPO: Menor preço.

DATA: 09/08/99

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.

OBJETO: Locação de embarcação.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 02 de Agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Luiz Tadeu Tavares Magalhães
 Presidente da CPL/SEAF

Infra-Estrutura**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE 018/99-CPL/SEINF/GEA**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente e Limpeza) para esta SEINF.

Firmas vencedoras: P.C. N.º 1/066/99-SEINF

FIRMA: ARTEGRAPH

ITEM: 01, 05, 07, 08, 12, 13, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$-1.440,50 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

FIRMA: FORMA LTDA

ITENS: 02 e 35

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$-1.228,80 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)

FIRMA: J. LOPES

ITEM: 04

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$-25,60 (Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

FIRMA: L. A. V. SILVA

ITENS: 09 e 10

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$-900,00 (Novecentos Reais)

FIRMA: L. Q. DE ANDRADE

ITENS: 03, 06, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 37.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$-3.771,10 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

FIRMA: C.R.S. COMERCIAL LTDA

ITEM: 42

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$874,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)

FIRMA: M. SILVA

ITEM: 38, 39, 40, 41 e 43

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$-3.805,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais)

FIRMAS VENCEDORAS: P.C. N.º 1/067/99-SEINF

FIRMA: C. T. A. DA COSTA-ME

ITENS: 01, 02, e 03

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$1.459,60 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

FIRMA: L. Q. DE ANDRADE

ITENS: 04 e 05

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$-425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

Macapá-AP, 02 de Agosto de 1999

Eng.º OZIMEL AMORAS DE ARAÚJO
Eng.º OZIMEL AMORAS DE ARAÚJO
 Presidente CPL/SEINF

RESULTADO DE LICITAÇÕES**CONVITE N.º 019/99-CPL/SEINF/GEA**

Objeto: Obras e Serviços de Construção e Adaptação do Galpão da D.C.G.R. (SETRACI) para implantação do Posto Jovem Trabalhador, em Macapá.

Firma Vencedora: F. JUNIOR

Ordem de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Validade/Proposta	Prazo/Dias
1ª	F. JUNIOR	26.641,77	60	45
2ª	SETENTRIONAL ENG. LTDA	29.442,65	-	45
3ª	NET ENGENHARIA LTDA	29.982,67	-	45
4ª	PARDAL CONSTR. LTDA	31.997,55	-	45

Macapá, 02 de Agosto de 1999

Eng. **OZIMAEI AMORAS DE ARAÚJO**
Presidente CPL/SEINF/GEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE**RESULTADO DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/99-CPL/SEINF/GEA.****PREÇO BASE: R\$-207.482,04****Objeto:** Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta da Escola Estadual Maria Cristina Botelho, no Município de Porto Grande.**Firma Vencedora : ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA**

Ordem de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Validade/Proposta	Prazo/Dias
1ª	ARCOL CONSTR. LTDA	172.430,08	60	90
2ª	CIPRA-COM. E IND. LTDA	184.154,46	90	90
3ª	SITEC ENGENHARIA LTDA	202.227,06	60	90

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/99-CPL/SEINF/GEA.**PREÇO BASE: R\$-391.604,42****Objeto:** Reforma, Adaptações e Ampliação do Prédio do HEMOAP, em Macapá.**Firma Vencedora : ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA**

Ordem de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Validade/Proposta	Prazo/Dias
1ª	ARCOL CONSTR. LTDA	327.603,14	60	120
2ª	METODO ENG. LTDA	340.917,42	60	120
3ª	E.C.T. EMPR. CONST. E TERRAPLENAGEM LTDA	353.635,57	60	120

Macapá, 02 de Agosto de 1999

Eng. **OZIMAEI AMORAS DE ARAÚJO**
Presidente CPL/SEINF/GEA**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N.º 009/97-SEINF/GEA**

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o Parecer Jurídico nos autos do processo que capeia o Contrato em epígrafe, celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, como Contratante e a empresa MABLOCO Ltda., como contratada, contido como objeto a Construção de calçadas, muros, guaritas e estacionamento na área da SEED/GEA, em Macapá/AP, pelo preço global de R\$-221.139,64 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), **TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE** o citado contrato, com fundamento nos artigos 77, da Lei 8.666/93 consolidada, por interesse da Administração em melhor adequar o projeto da obra, para posterior contratação, sem ônus para as partes envolvidas na presente avença.

Macapá/AP, 02 de Maio de 1998.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secr. de Estado de Infra-Estrutura**TERMO DE CONTRATO****Instrumento**

Partes : Contrato n.º 001/99-DAA/SEINF, celebrado entre o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa XEROX DO BRASIL LTDA, como CONTRATADA, na forma abaixo declarada.

Do Fundamento Legal : O presente contrato tem respaldo legal nos art. 25, § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, nos Arts. 12, § 4º combinado com o Art. 116 e II, itens I e XXVII,

da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2042 de 13.07.95. Parágrafo único - O presente contrato é firmado sem a ocorrência de licitação, tendo em vista sua inexigibilidade, estando a justificativa publicada no Diário Oficial do Estado, adjudicada e ratificada pelo Secretário de Infra-Estrutura.

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01(uma) máquina Fotocopiadora Digital a Laser, Modelo DC-230, com conectividade (Kit de Impressão OE8M) a ser alugada pela CONTRATADA, com franquia.

Do Preço : O Contratante pagará mensalmente à Contratada, referente a 01(um) equipamento modelo DC-230 com franquia, o valor de R\$ 2.609,22 (Dois Mil, Seiscentos e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) desde que não ultrapasse a franquia mensal de 23.000 (Vinte e Três Mil) cópias.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução deste contrato é no valor de R\$ 125.242,56 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) dos quais serão empenhados inicialmente o valor de R\$ 15.655,32 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) para o exercício de 1999, que correrão à conta do FPE (001) - projeto/Atividade: 03070212.166 - Manutenção Administrativa da SEINF, Elemento de Despesa - 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho 99/NE00666, emitida em 16.07.99.

Da Vigência : O presente contrato terá vigência de 48(quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura.

Macapá, 16.07.99

J. O. HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRET. ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Decreto 2042/95**Extrato de Termo Aditivo****Instrumento****Partes :**

3º(terceiro) TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 181/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como **CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO BENEDITO como CONVENIADA,** que tem como objetivo a **Ampliação das instalações do Centro Vida Nova;** para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio n.º 181/98-SEINF.

Macapá, 23/07/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto n.º 2042/95**Extrato de Termo Aditivo****Instrumento****Partes :**

3º(terceiro) TERMO ADITIVO ao convênio n.º 128/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como **CONVENIENTE e a Associação Central do Amapá como CONVENIADA,** que tem como objetivo a **Ampliação do Prédio da ASCAP;** para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio n.º 128/98-SEINF.

Macapá, 23/07/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto n.º 2042/95**Extrato de Termo Aditivo****Instrumento****Partes :**

3º(terceiro) TERMO ADITIVO ao convênio n.º 155/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como **CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de Cutias do**

Araguari como CONVENIADA, que tem como objetivo a **Reforma e Ampliação do prédio do CODEASA no Município de Cutias do Araguari, para transformá-lo em Centro de Saúde;** para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio n.º 155/98-SEINF.

Macapá, 23/07/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto n.º 2042/95**Órgãos Autônomos****Detrap****PORTARIA N.º 276/99 - DETRAP/AP**

O DIRETOR GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 270/99, de 21/07/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do período de deslocamento do Servidor **PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES**, Diretor do DETRAP, Código CDS-03, que viajou da Sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, através da Portaria n.º 273/99, com o objetivo de **realizar inspeção de 100:00 horas e Inspeção Anual de Manutenção-IAM, na Oficina da TAXI AÉREO KOVACS,** de 20 a 21/07/99 para 22 a 23/07/99. A prorrogação dá-se em virtude de atraso na manutenção da Aeronave PT-FCZ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 27 de Julho de 1.999.

Eng. **ENILSON VIEIRA ROCHA**
DIRETOR GERAL DO DETRAP - INTERINO**PORTARIA N.º 279/99 - DETRAP/AP**

O DIRETOR GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 270/99, de 21/07/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSELINO DOS SANTOS BOTELHO**, Chefe da Divisão de Operações/DNA, Código CDS-02, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular **Sr.º JOVANI DOS SANTOS**, no período de **01 a 30/08/99.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 29 de Julho de 1.999.

Eng. **ENILSON VIEIRA ROCHA**
DIRETOR GERAL DO DETRAP - INTERINO**PORTARIA N.º 280/99 - DETRAP/AP**

O DIRETOR GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 270/99, de 21/07/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **VALDELER CARDOSO NASCIMENTO**, Comandante de Aeronave, para exercer em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Operações/DETRAER, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular **Srº FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA**, no período de **01 a 30/08/99**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 29 de Julho de 1999.

Eng. ENILSON VIEIRA ROCHA
DIRETOR GERAL DO DETRAP - INTERINO

PORTARIA N.º 282/99 - DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 270/99, de 21/07/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **PEDRO PINHO SANTANA**, Chefe da DMEE/DER, Código CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a Cidade de Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de participar do 7º Curso de Gerência de Manutenção do Rio de Janeiro, promovido pela ABRAMAN (Associação Brasileira de Manutenção), no período de **01 a 15/08/99**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 29 de Julho de 1999.

Eng. ENILSON VIEIRA ROCHA
DIRETOR GERAL DO DETRAP - INTERINO

3. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/98 - DETRAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/98-DETRAP. FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA F. NOGUEIRA DA SILVA - ME, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 1921, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma F. NOGUEIRA DA SILVA - ME, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Do valor do Contrato de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 24.996,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). O valor atual do contrato passa a ser de R\$ 124.996,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão à Conta do Programa 16.90.562.1.192 - Construção e Conservação de Infra-Estrutura Portuária, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica e Fontes de Recursos 010 - (IRRF) e 001 (FPE). Nota de Empenho n.º 98NE01503, de 06/08/98.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 29/07/1999

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Justificativa n.º 56/99 - DETRAP

Ratifico na forma do artigo 65,
Lei n.º 8.666/93
Em 29/07/1999

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP

Assunto: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - DE: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), PARA: R\$ 124.996,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Contrato n.º: 085/98-DETRAP (Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 1921, de 30/10/98)
Empresa Contratada: F. NOGUEIRA DA SILVA - ME (C.G.C. 23.076.144/0001-27)
Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção das Embarcações de Propriedades do GEA.

Justificamos alteração acima identificada em função dos fatos a seguir:

O referido Contrato tem por objeto realizar os serviços de manutenção e fornecimento de materiais necessários ao funcionamento das embarcações do GEA, atendendo principalmente as Ferry Boat's que operam nas travessias dos Rios Matapi e Vila Nova, na Rodovia AP-020.

Os Ferry Boat's funcionam 16 (dezesseis) horas diariamente, em situações normais, e 24 (vinte e quatro) horas em situações especiais, sendo uma operação prioritária, sem a qual o fluxo de veículos na rodovia AP-020 fica interrompido.

Devido ao citado regime de operação, tornam-se necessários frequentes serviços de manutenção e substituição de peças e componentes indispensáveis ao funcionamento das travessias.

Considerando que o valor inicial do Contrato de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) está com saldo praticamente esgotado mas que o prazo de vigência só se encerra em 06/09/99, torna-se necessário aditar o valor global do Contrato dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, até que sejam cumpridos os trâmites legais para a celebração de um novo Contrato.

Pelo acima exposto, solicita-se homologação e ratificação da presente justificativa com base no que dispõe o Art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, letra "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá - AP, 29 de julho de 1999

NSP/DETRAP

CONTRATO N.º 021/99 - DETRAP

CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE-DETRAP, Órgão Autônomo da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: a firma CONSTER - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. CGC n.º 03.095.477/0001-96, situada a Rua Santos Dumont n.º 3470, Mucá, Fone - (096) 251-1376, nesta cidade de Macapá, representada pela Sr. MARIA MORAES DA SILVA, e seu procurador o Sr. JAIR COELHO LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93, 8883/94 e a Carta Convite n.º 027/99-OBRS DE ENGENHARIA/CPL/DETRAP. Processo 6.0001030/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto Construção e Reformas de Pontes no Ramal do Lourenço - Município de Calçoene / AP. Trecho Calçoene / Lourenço.

1 - REFORMAS:

- 1ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO FLAMÁ);
- 2ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO TELHA);
- 4ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE AGAMIN II);
- 6ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO;
- 9ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO TIGRE II);
- 5ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO UTU).

2 - CONSTRUÇÕES:

- 1ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO AGAMIN II);
- 2ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO MACACO);
- 3ª PONTE DO RAMAL DO LOURENÇO (PONTE DO TIGRE I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- b) Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- c) Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do DETRAP, descritos no orçamento, especificações técnicas e projetos, que acompanham o presente CONTRATO e, em outros instrumentos técnicos cabíveis;
- d) Utilizar, pelo menos, 80% de mão de obra do Estado;
- e) Manter obrigatoriamente na obra e, em local apropriado, placas indicativas, de acordo com padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) Fornecer, aos seus empregados, roupa adequada ao serviço e outros materiais de segurança;
- g) Promover a sinalização diurna e noturna no local da obra, bem como tomar todos os cuidados necessários à segurança na execução do serviço objeto do Contrato;
- h) Respeitar todas as indicações contidas nos documentos constantes do Processo 6.0001030/99-DETRAP, que deram origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR - As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor de R\$ 66.219,50 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correrão à conta do programa 16.088.0531.1.188-Construção e Conservação de Obras de Artes Correntes, Elemento de Despesa 4590.51-Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001-FPE. Nota de Empenho n.º 99 NE 00968, de 26/07/99.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO, REAJUSTAMENTO DE PREÇO E RESCISÃO - O presente CONTRATO poderá sofrer alterações em suas Cláusulas, ter seu prazo de cumprimento prorrogado, ter alterado seu valor e ser rescindido. Para as alterações serão assinados TERMOS

ADITIVOS, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 90 (NOVENTA) dias, a partir de Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 30/07/1999

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

Desporto e Lazer**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE 010/99-CPL/DDI/Ap.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O DDI/Ap.

ABERTURA: 29/07/99 às 09:00 horas

FIRMA VENCEDORA

01. ANTARES TURISMO

ITEM: 01

VALOR: R\$10.000,00

MACAPÁ-AP., 02 de Agosto de 1999.

Presidente da CPL/DDI
(D) 25/08/99

Autarquias Estaduais**Rurap**

Extrato do Termo de Distrato ao Contrato
Administrativo n.º 009/99 - Rurap

Instrumento/Partes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Primeiro Distratante, e Arnaldo Barbosa dos Santos, como Segundo Distratante.

Cláusula Primeira

Os Distratantes supra referidos resolvem, de comum acordo, à pedido do Segundo Distratante, rescindir de pleno direito o Contrato Administrativo n.º 009/99, por não mais haver interesse em sua continuidade, nos termos permitidos e estabelecidos no artigo 11, Inciso II, § 2º, da Lei n.º 0192, de 23 de Dezembro de 1994 e demais normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira

Como consequência do presente Distrato ficam os Distratantes desonerados de qualquer obrigação recíproca concernente ao Contrato em apreço.

Data de Assinatura: 05/07/99

Macapá/Ap, 05 de Julho de 1999.

Cláudio R. Baptista
Diretor Executivo
Rurap
Primeiro Distratante

Arnaldo B. dos Santos
Segundo Distratante

Sociedades de Economia Mista**CEA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/99-ASJUR/CEA**

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, e a firma MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 (arts. 22, § 3º e 23, I, letra a e 48, § 3º) e art. 37 da C.F..

Objetivo: Construção da Rede de Distribuição Rural da região de Serra do Navio e Água Branca do Amapari..

Valor global: R\$ 437.869,55 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: Empenho n.º 20014-03/99.

Vigência e Prorrogação: O presente Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da Autorização de Serviço-ADS e seu término após 90 dias, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Macapá(AP), 30 de Julho de 1999.

HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001048-3 PROT: 19/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REQDO : EDGAR RANGEL PONTES
J. DEPR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001049-6 PROT: 19/07/99
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
PROCURAD : JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES
REQDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001044-2 PROT: 19/07/99
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 96.0001051-0 CLASSE: 01300
EXQTE : RUTILENE BARROSO DOS REIS LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DF6322 - MARIA AMALIA ROSA SOTER DA SILVEIRA
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 19/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PRENEÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001052-9 PROT: 20/07/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
ADVOGADO : AP580A - KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA E OUTRO
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO AMAPÁ
Vara : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001051-6 PROT: 20/07/99
CLASSE : 15302 - INSANIDADE MENTAL
PRINCIPAL : 1998.31.00.000062-4 CLASSE: 13201
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PRODURAD : JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES

REQDO : JOSÉ GEMAQUE RUY SECCO JUNIOR
ADVOGADO : AP18 - CÍCERO BORGES BORDALO
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 20/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PRENEÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL, EM 20 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS:

PROCESSO : 1999.31.00.001050-3 PROT: 20/07/99
CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSÃO
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : RAIMUNDA E OUTROS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 20/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PRENEÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001053-1 PROT: 21/07/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : FRANCITONIO LIMEIRA DE SOUZA
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001054-4 PROT: 21/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : LUZIA SOUZA DA COSTA ME
J. DEPR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001055-7 PROT: 21/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : BRUMASA MADEIREIRAS SA
J. DEPR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001056-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : BRF ALMEIDA
J. DEPR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001057-2 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : CONSTRUTORA CENTRAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001061-8 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : SHALON PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001064-6 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : TRIANGULO ENGENHARIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001065-9 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA

EXCDO : STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001079-1 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : ZULMA JAQUES VALE
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 21/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 21/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL, EM 21 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS:

PROCESSO : 1999.31.00.001057-2 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : CONSTRUTORA CENTRAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001059-8 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001060-5 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001062-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : NUNES E SOUSA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001063-3 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : EXPEDITO F SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001066-1 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : JALE CONSTRUÇÕES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001067-4 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : CADEF COMÉRCIO AMAPEENSE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001068-7 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : LO SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001069-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : LO SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001070-7 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001071-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : AUTO LOCADORA MACAPÁ LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001072-2 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : RODOSUL CONSTRUÇÕES LIMITADA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001073-5 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : DSB NETO ME
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001074-8 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AM DAMASCENO MES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001075-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL GUIMARÃES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001076-3 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : A E J REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001077-6 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARTINS E DIAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001078-9 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AMAZOMAQ COM E MÁQUINAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001080-9 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001081-1 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AURECOM AURELINO COMÉRCIO LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001082-4 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AURECOM AURELINO COMÉRCIO LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001083-7 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL RODRIGUES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001084-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL RODRIGUES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001085-2 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JHC VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001086-5 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JHC VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001087-8 PROT: 21/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00026
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 21/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ PEND. URG. EM 21/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00026
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr.
ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001089-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MANOEL DA TRINDADE GOMES DE ALCANTARA E OUTROS
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001089-3 PROT: 21/07/99
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : RILDO CORREIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001090-0 PROT: 21/07/99
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS CORREA GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001091-3 PROT: 21/07/99
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : NAZARENO FREITAS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001093-9 PROT: 22/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MANOEL LEAL CARDOSO
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CALÇÓENE
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001092-6 PROT: 21/07/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1997.31.00.001896-7 CLASSE: 04100
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS
EMBO : ANTONIO CEZAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00005
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 22/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ PEND. URG. EM 22/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DE FEITOS : 00006
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00005

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDA PELO MM. JUIZ. FEDERAL Dr.
ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001095-4 PROT: 22/07/99
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : EDMILSON FERREIRA DE MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001096-7 PROT: 22/07/99
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : SEM INDICIADO
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001094-1 PROT: 22/07/99
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 96.0000659-0 CLASSE: 11100
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MOARES E OUTROS
EXCDO : BOUTILLIER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA1924A - FERNANDO SOARES
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 23/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ PEND. URG. EM 23/07/99 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DE FEITOS : 00003
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00003

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA
Edital nº 030/99-CEM

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS
RUFINO, Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral em Exercício,
no uso das suas atribuições, conferidas por Lei, etc...

F A Z S A B E R, a todos quanto
virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem,
que os Títulos Eleitorais das pessoas abaixo relacionadas,
encontram-se à disposição no Cartório Eleitoral, desde
1996. O referido documento poderá ser retirado de
segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00
horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação
deste. O não comparecimento dos eleitores nominados no
prazo acima estabelecido, levará os títulos a serem
incinerados.

NOME	Nº DO TÍTULO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	2823862518
CIELENE LEAL DOS SANTOS	2938852550
CLAUDECI SANTANA SARGES	2812262569
CLAUDETE SANTANA SARGES	2811472526
FRANCISCO NERY DA COSTA	40932526
NAZARE BEZERRA DE OLIVEIRA	457342550
NEIDE LOBATO DANASCENO	302752593
NELCEIA MARGARETH S. F. CHERMONT	457632593
NELCELENE ARAUJO SILVA	2183562500
NEMIAS DE PAIVA OLIVEIRA	1515452542
NILSON AMORIM DE LIMA	701702500
NILSON CARDOSO DOS SANTOS	1865332518
NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA CARDOSO	94882593
NILZA GAMA MENDES	1407312577
NILZOMAR JARDIM DE ALMEIDA	2138972526
NINA LACERDA MACHADO	2461022518
NIVALDO DOS SANTOS ALVES	52612526
NIVALDO MACIEL MARTINS	458722542
NOE AMARAL DE ALMEIDA	458732526
NOEMA PEREIRA DA SILVA	250812534
NORMA BRITO DOS SANTOS	2117732585
NORMA DOS SANTOS COSTA	1079932500
NUBIA CRISTINA DA COSTA GONÇALVES	2439152585
OBE PEREIRA DA SILVA	250852569
OCELIA CAMARA DA SILVA	2499012500
ODILSON COSTA RIBEIRO	2140182577
ODINALDO DOS SANTOS CARDOSO	303742577
ODINEI BRAGA DOS SANTOS	1333892550
ODINEIA DA SILVA BARBOSA	1406052518
ODIZETE CASTRO DOS SANTOS	1399432585
OLGAIDE LEAO DE OLIVEIRA	53052585
OLINDA DOS SANTOS BOF	1347432585
OLIVIA PAIVA CORREA	1511292577
ONEI DUARTE LIMA	303982542
ONEIDE LOBATO CAITANO	459782500
ORIEL DOS SANTOS CORDEIRO	2182012577
ORIVALDO FERREIRA BRAZAO	75642577
ORIVALDO RAIMUNDO PEREIRA	460162585
ORIVAN DOS SANTOS BARBOSA	1396652500
ORLANDINA ALVES DA SILVA	2191512526
ORLANDINA SANTOS DE LIMA	1083352500
ORLANDO DA CONCEIÇÃO FARIAS	1408152518
ORLANDO DA SILVA ALVES	53362585
ORLANDO DA SILVA TEIXEIRA	460262550
ORLANDO GARCIA FERREIRA	1744862500
OSCARINA SOUZA DOS SANTOS	53622577
OSCARINA VALE QUEIROZ	1716192500
OSEAS DA SILVA CHAGAS	460642585
OSEAS RODRIGUES PERES	304262534
OSMANILDO DOS SANTOS ALMEIDA	1503992550
OSMAR BAGUNDES PALHETA	232052500
OSMAR DE ALMEIDA	53702585
OSMAR DE ANDRADE RESENDE	2765502500
OSMAR NASCIMENTO SILVA	2043142593
OSVALDO DA SILVA PIMENTEL FERREIRA	685862500
OZORIA COSTA MACIEL	2809382593
PAULO CESAR DIAS CHAGAS	1459412542
PAULO DE SOUZA COELHO	232482534
PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO	334292542
PAULO JOSE RODRIGUES FURTADO	846952534
PAULO LOPES TRINDADE	2368502518
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	1983802569
PAULO PORTO SANTOS	198352585
PAULO ROBISON COSTA DOS SANTOS	1002032518
PAULO RODRIGUES CALIXTO	2477562542
PAULO RONALDO MENDES FARIAS	54602577
PAULO SERGIO COIMBRA DA SILVA	2356802550
PAULO SERGIO DE ANDRADE DIAS	1354012593
PAULO SERGIO DE SOUZA MACIEL	246632534
PAULO SERGIO SILVA	2174432500
PAULO VITOR FERREIRA NAZARIO	1994182526
PEDRO ALBERTO TORRES FREIRE	251492569
PEDRO ALCANTARA DO COUTO	95852500
PEDRO ANTONIO PANTOJA DA SILVA	929982500
PEDRO BARROS DE LIMA	922402542
PEDRO CARVALHO DE SOUZA	380082534
PEDRO FERNANDES MENDES	1167072534
PEDRO GIVALDO SOUZA DOS SANTOS	54992526
PEDRO GUALBERTO NETO	305472526
PEDRO LEITE TEIXEIRA	1396812518
PEDRO LUIZ DA SILVA	2176732542
PEDRO MELO MARTINS	2372572569
PEDRO NATANIEL GOMES DOS SANTOS	271582518
PEDRO RODRIGUES DA CRUZ	1014052569
PEDRO ROGERIO GUARDIA	848432534
PEDRO SOEIRO DOS SANTOS	55192500
PIETRINA SALGADO COSTA	1330782500
PORTIRIA ALMEIDA ROSA	55312500
URBENIA COSTA ALMEIDA	142832526

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos
vinte e nove dias do mês de julho de hum mil
novecentos e noventa e nove. Eu, **Dr. Décio José Santos Rufino**
da Silva Gemaque, Chefe do Cartório Eleitoral,
preparei, conferi e subscrevi o presente Edital.

Décio José Santos Rufino
Juiz Eleitoral da 2ª Zona, em Exercício

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/99-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 007/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAPÁ
CONTRATADA: MICROTEC - SISTEMAS, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A

OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo precípua dar
suporte ao acréscimo quantitativo do objeto do CONTRATO
Nº 007/99-TJAP, referente à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)
MICROCOMPUTADORES.

DA ORÇAMENTAÇÃO:

Pelo fornecimento dos bens, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, no presente exercício, a importância global
de R\$ 3.540,20 (três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte
centavos), em parcela única, empenhada no Projeto sob o
código 03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de
Fóruns, Elemento de despesa 4590.52 - Equipamentos e
Material Permanente, conforme Nota de Empenho Nº
99NE0521, de 18/05/99.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 65, inciso I,
alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Item
7.6, da Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 007/99-TJAP;
Processo Administrativo nº 2003/9-GP.

Macapá-AP, 30 de julho de 1999

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/99-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 008/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAPÁ
CONTRATADA: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS
DO AMAPÁ LTDA

OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo precípua dar
suporte ao acréscimo quantitativo do objeto do CONTRATO Nº
008/99-TJAP, referente à AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS)
IMPRESSORAS.

ORÇAMENTAÇÃO:

Pelo fornecimento dos bens, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, no presente exercício, a importância global de
R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), em parcela
única, empenhada no Projeto sob o código
03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de Fóruns,
Elemento de despesa 4590.52 - Equipamentos e Material
Permanente, conforme Nota de Empenho Nº 99NE0520, de
18/05/99.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; artigo 65, inciso I, alínea
"b", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Item 7.6, da
Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 008/99-TJAP; Processo
Administrativo nº 2003/9-GP.

Macapá-AP, 30 de julho de 1999

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/99-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 009/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAPÁ
CONTRATADA: C. W. SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo precípua dar
suporte ao acréscimo quantitativo do objeto do CONTRATO
Nº 009/99-TJAP, referente à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NO-
BREAKS.

ORÇAMENTAÇÃO:

Pelo fornecimento dos bens, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, no presente exercício, a importância global de
R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais), em parcela única,
empenhada no Projeto sob o código 03.101.02.04.014.1.023
- Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de despesa
4590.52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme
Nota de Empenho Nº 99NE0522, de 18/05/99.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; artigo 65, inciso I,
alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Item
7.6, da Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 009/99-TJAP;
Processo Administrativo nº 2003/99-GP.

Macapá-AP, 30 de julho de 1999

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MARÇO
DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

Às onze horas e cinquenta minutos, presentes os
Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ
CARLOS (Presidente); CARMO ANTÔNIO (Vice-
Presidente e Corregedor-Geral da Justiça) e
EDINARDO SOUZA. Ausência justificada do
Representante da Procuradoria Geral de Justiça. Feita a
leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual
aprova por unanimidade, foi levado a julgamento o
seguinte processo:

APELAÇÃO JIJ Nº 043/99 - LARANJAL DO JARI

Apelantes: P.D. J., G.P.A. e R. D. A. - Advogados:
NILTON CASTILHO DIAS E OUTRO (DEF. PÚB) -
Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des.
CARMO ANTONIO

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do relator."

MANIFESTAÇÕES:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO
ANTÔNIO desejou ao Desembargador Luiz Carlos
sucesso como Presidente do Conselho da Magistratura e
deu boas vindas ao Desembargador Edinardo Souza,
novo integrante do sobredito Conselho, tendo este
agradecido os votos e aderido à manifestação do
Excelentíssimo Desembargador Carmo Antônio em
relação ao novo Presidente do Conselho.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, por sua vez,
agradecendo as manifestações recebidas pelos pares,
afirmou que continuará com o mesmo trabalho, tendo a
certeza de que será mais um desafio a ser vencido por
todos.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às doze
horas. Eu, *[assinatura]*, Bel. PEDRO CORREIA DA
SILVA JÚNIOR, Secretário do Conselho da
Magistratura, em exercício, lavrei a presente Ata que vai
por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos 15 dias do mês de JULHO do ano de 1999, às
12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição
dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO(Ag) No. 000368-11/1999
AGRAVANTE : M. DE A.R. DOS S.
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
AGRAVADO : A.S. DOS S.
ADVOGADO : RUBEN BEMERGUY
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM
VINTE E TRÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E NOVE.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos, presentes os
Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ
CARLOS (Presidente); DÓGLAS EVANGELISTA,
MÁRIO GURTYEV, GILBERTO PINHEIRO, CARMO
ANTÔNIO, EDINARDO SOUZA e os Juizes Convocados

RAIMUNDO VALES e JOÃO BRATTI. Ausente,
justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador
MELLO CASTRO. Procuradora-Geral de Justiça, Dr.
RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO. Feita a leitura
da Ata da última sessão ordinária, a qual aprovada por
unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 236/99

Impetrante: MÁRIO STORTI GOMES - Advogado:
ROBERTO JOSÉ NERY MORAES - Informante:
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO
AMAPÁ - Assistente Litisconsorcial: ESTADO DO
AMAPÁ - Procuradores: JORGE JOSÉ ANAÍCE DA SILVA
e OUTROS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
DECISÃO: "Mandado de Segurança não
conhecido, decisão unânime."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 184/98

Embargantes: CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA e
OUTROS - Advogados: VERA DE JESUS PINHEIRO e
OUTRO - Embargado: GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
DECISÃO: "Embargos de Declaração não
conhecido. Decisão unânime."

REGISTRO:

Após a leitura do relatório feita pelo Excelentíssimo
Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales, Relator do
Mandado de Segurança nº 236/99, o Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao
Advogado Jorge José Anaíce da Silva, que a usou pelo
tempo regimental.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às
nove horas e quinze minutos. Eu, *[assinatura]*, ADELMA
BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Diretora da
Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que
vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 009/99

Representante: Município de Macapá
Procurador: Caleb Garcia Medeiros
Representado: Estado do Amapá
Relator: Desembargador Carmo Antônio

DECISÃO

"O MUNICÍPIO DE MACAPÁ ajuizou AÇÃO
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, com pedido
liminar, contra o ESTADO DO AMAPÁ.

Afirmou que o ESTADO DO AMAPÁ vem cobrando
dos estabelecimentos comerciais localizados na área do
Município, através de sua Secretaria da Justiça e
Segurança Pública, uma taxa relativa a alvará de licença,
por meio da qual autoriza o funcionamento dos mesmos e
lhes determina o horário para tal.

Aduziu que sua competência, estabelecida no art. 30
da Constituição Federal e no art. 87 da Lei
Complementar Municipal nº 009/97 - Código Tributário
do Município - está sendo violada. Tal procedimento,
ainda, traria prejuízos à sua arrecadação, pois os
comerciantes, pagando a taxa estadual, se recusariam a
pagar a municipal, alegando duplicidade de tributo.

Disse, também, não poder o Estado legislar sobre
licença e horário de funcionamento de estabelecimento
comercial, pois isso já seria feito pela Lei Complementar
Municipal nº 0010/98. Acrescentaram que a taxa vem
sendo cobrada aleatoriamente, mesmo daqueles não
autorizados pelo Município a funcionar; que não estão
presentes a especificidade e a divisibilidade necessárias;
e que a cobrança vem sendo feita por policiais militares,
desviados de suas funções e transformados em agentes
fiscais.

Pediu a suspensão liminar de eficácia dos itens 9.1.1 a
9.1.14 do Anexo I, Tabela A, do Decreto nº 5717/97,
bem como a declaração de inconstitucionalidade da
cobrança.

Às fls. 38/47, juntou alvarás de licença expedidos
pelo Serviço de Diversões Públicas da SEJUSP,
comprovando a cobrança da referida taxa.

É o relatório. Decido.

Não apontou o autor qual o dispositivo da
Constituição Estadual violado. Contudo, menciona ele
que: a) trata-se de assunto exclusivamente local; b) de
acordo com a Constituição Federal exige que a base de
cálculo de taxas seja adequada à natureza própria dessa

espécie de tributo.

A Constituição do Estado do Amapá, repetindo o texto do art. 145, II, da CF, diz, em seu art. 166, II, que Estado e Municípios poderão instituir taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos divisíveis. E delimita, em seu art. 17, da mesma forma que o art. 30 da CF, a competência do Município, que compreende, dentre outras coisas: legislar sobre assuntos de interesse local; e instituir e arrecadar tributos municipais.

J.CRETELLA JR., em sua obra *Comentários à Constituição de 1988*, assinala:

"Leis ou atos normativos estaduais ou municipais podem conflitar com expressa regra jurídica da Constituição Estadual, cabendo, nesse caso, ao Estado a instituição de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, nessas condições. (...) Cumpre examinar, porém, com o maior cuidado a regra jurídica constitucional estadual para saber se se trata de mera 'inserção' ou 'reprodução', no texto local, de regra já existente, no plano federal, ou se se trata de Direito estadual, Direito autônomo, porque se lei estadual - ou ato estadual - conflita com regra constitucional estadual 'inserida', a infração constitui violação da Constituição de 1988 e jamais da Constituição do Estado, porque esta meramente 'adotou' a mesma regra criada pelo legislador constituinte federal, simples transplante para o domínio local de criação originária de Direito constitucional federal." (v. V, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, pp. 3277-8)

Tais ponderações encaixam-se perfeitamente no caso vertente. Nenhuma disposição específica traz a Constituição Estadual sobre o assunto, apenas repete o texto constitucional federal.

Assim, não cabe ao Tribunal de Justiça do Estado examinar a alegada violação, mas ao Supremo Tribunal Federal, porquanto tal infringência, se existente, viola, em última instância, o texto federal: é o que se convencionou chamar *inconstitucionalidade reflexa*. Note-se que, sendo o STF o guardião supremo da lei constitucional e tendo a última palavra na sua interpretação, o exame, por esta Corte, do tema ora discutido, além de inadmissível, poderia ter resultado contrário ao espírito da Lei Maior.

Nesse sentido a jurisprudência deste Tribunal:

"**CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Não compete ao Tribunal de Justiça do Estado julgar a representação de inconstitucionalidade de decreto estadual, quando a norma contida é mera reprodução, no texto local, de regra já existente no plano federal, constituindo-se assim violação à Carta Magna e jamais à Constituição do Estado." (Tribunal Pleno, ADIn nº 003/93, Rel. Des. Gilberto Pinheiro, j. 18.10.94).

Consequentemente, a incompetência desta Corte para processar e julgar a presente ação é absoluta, porque *ratione materiae*. Sob esse aspecto, a submissão do feito ao Pleno nenhuma utilidade teria; ao contrário, viria apenas retardar o desfecho.

Também não é o caso de, declinando da competência, remeter os autos àquela Corte: o subscritor desta ação, como se depreende do art. 103 da CF/88 não se encontra entre as pessoas legitimadas a ajuizá-la perante o STF, cabendo-lhe, somente, representar perante a Procuradoria-Geral da República para que esta tome as providências cabíveis.

Assim, a alternativa restante é a extinção do feito. Nos termos da Lei nº 8038/90, que trata do processamento de ações e recursos nos Tribunais Superiores - aplicável portanto, por analogia, às Cortes Estaduais - o Relator poderá negar seguimento a *pedido* ou recurso manifestamente improcedente, o que corresponde exatamente ao poder de que dispõe o Juiz monocrático para indeferir a petição inicial e se subsume perfeitamente ao caso presente.

Veja-se, a propósito:

"É legítima, sob o ponto de vista constitucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar a jurisprudência dominante do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RISTF, ART. 21, § 1º; Lei n. 8038/90, art. 38), desde que, mediante recurso - agravo regimental - possam as decisões ser submetidas ao controle do colegiado" (STF, Pleno: RTJ 139/53, in Theotonio

Negrão, Código de Processo Civil, 28. ed., São Paulo: Saraiva, 1997, p. 1163, art. 38:3).

"**DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO POPULAR CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.** (...) 2. Seguimento negado pelo Relator, com base no § 1º do art. 21 do RISTF. 3. Essa norma regimental é expressa no sentido de que o Relator deve negar seguimento ao Pedido, quando for manifesta a incompetência da Corte para apreciá-lo, como é o caso dos autos. (...) 6. Agravo improvido. Decisão unânime." (STF, Agravo Regimental em Petição nº 1282, Rel. Min. Sidney Sanches, j. 26.5.97, in CD-ROM *Informa 4 for windows*, ed. 16, Prolink Software).

Por conseguinte, ausente inafastável pressuposto de admissibilidade, nego seguimento à petição em comento, extinguindo o processo sem exame do mérito.

Arquive-se.

Macapá(AP), 29 de junho de 1999.

(a) CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator"

Macapá(AP), 30 de julho de 1999.

INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 286ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

Às oito horas e dezesseis minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTONIO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MÁRIO GURTYEV, GILBERTO PINHEIRO e EDINARDO SOUZA e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procurador de Justiça: Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 149 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: DEODORO DE CARVALHO FLEXA - Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS S. REGO (Defensor Público) - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO : "Recurso em sentido estrito conhecido e provido à unanimidade."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 857 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ANTONIO CARLOS SOARES LEITE - Advogados: Drs. VALDEMIR MARVULLE e OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : "Apelação conhecida e provida à unanimidade."

Nº 975 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO - Apelante: ENOQUE MORAES QUARESMA - Advogada: Drª. MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO - Relator: Desembargador CARMO ANTONIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO : "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 125 - Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: ESTADO DO AMAPÁ (Advogados: Drª. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS) e ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Advogados: Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA e OUTROS) - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : "Remessa conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 150 - Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO e ESTADO DO AMAPÁ (Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS) - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO : "Remessa conhecida e improvida à unanimidade."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 463 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: MARIA SALETE ROCHA DE SOUZA e BAMERINDUS CIA DE SEGUROS S/A - Advogados: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES e OUTRO e Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelados: BAMERINDUS CIA DE SEGUROS S/A e MARIA SALETE ROCHA DE SOUZA - Advogados: Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES e OUTRO - Relator: Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : "Recursos conhecidos à unanimidade. Preliminar de nulidade da sentença acolhida por maioria, vencido o Des. Gilberto Pinheiro."

Nº 475 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: A. M. R. - Advogados: Drs. CÍCERO BORGES BORDALO e MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - Apelado: J. A. DA S. O., representado por V. M. DA S. O. - Relator: Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 552 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO - Advogado: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA - Apelado: AVIANO SARMENTO ROCHA - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : "Apelação conhecida e preliminar de carência de ação afastada à unanimidade. No mérito, também à unanimidade, negou-se provimento ao recurso."

Nº 562 - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RSPD SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - Advogado: Dr. MARLON FARIAS - Apelado: JOSIVAM ALVES MORAES e OUTROS, representados por sua mãe GRACINETE DO SOCORRO SILVA ALVES - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO : "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 566 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO e OUTROS - Apelado: MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO : "Remessa não conhecida e apelação conhecida e improvida à unanimidade."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 370 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: ANA MARIA DUNNINGHAM LEITÃO - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : "Embargos não conhecidos à unanimidade."

AGRAVO

Nº 282 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAPÁ - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogada: Dr. SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - Agravada: L.C.L. LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Advogados: Drs. ROSSÉLIO MARCUS SPINDOLA e OUTRO - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : "Agravado conhecido à unanimidade. Rejeitada a preliminar de inépcia da inicial do recurso. No mérito, após o voto do Relator, que negava provimento ao recurso, pediu vista o 1º vogal, Des. Mário Gurtyev."

REGISTROS

Quando do julgamento das Apelações Cíveis nºs 463/98 e 475/98 participou como Relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado, Dr. Agostino Silvério.

Quando do julgamento da Apelação Cível nº 466/98 houve sustentação oral pelo Procurador do Estado, Dr. Jorge Anaíde.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às onze horas e cinquenta minutos. Eu, *Mário Gurtyev* Bel.
MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a Presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. CARMO ANTONIO
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 361/99

Agravante : ELIAS VALENTE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Advogados : Drs. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO e EDIELSON DE LIMA CAMPOS
Agravado : ACELINO AIRES DA SILVA e OUTROS
Advogados : Drs. RUBEN BEMERGUY e LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO

"Embora não veja instruindo a inicial cópia da certidão de intimação da decisão que concedeu a liminar, reconheço a tempestividade do agravo, porquanto a prolação é de 25/06/99, sexta-feira e o recurso é de 30/06/99, também sexta-feira, o que permite adiantar que não foi ultrapassado o prazo de dez (10) dias referido no artigo 522 do C.P.C..

Quanto ao pedido para concessão de efeito suspensivo, tem ele suporte no artigo 527 - II do C.P.C..

Deve ser orientado pela norma estatuída no artigo 558 do mesmo codex:

"O relator, poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remissão de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara."

Fundamentou o agravante o seu pedido de suspensão no fato de não ser cabível a concessão de liminar contra atos do Poder Público, com espeque no artigo 1º da Lei 8437/92.

Refere-se, ele mesmo, ao processo cautelar ou qualquer outro de natureza preventiva.

É infundável a corrente de doutrinadores e de tribunais que não admitem estar o mandato de segurança entre os processos cautelares ou de natureza preventiva. Pelo contrário, efetiva-se ele, após decisão com trânsito em julgado em definitiva obrigação de cumprimento do decidido.

A liminar concedida em mandado de segurança, é efetivamente medida cautelar.

Necessária é a exposição da classificação prevista por Calamandrei, ao dividir as medidas cautelares em quatro tipos, ladeado também por Alberto dos Reis, conforme explicita Celso Agrícola Barbi em "Do Mandado de Segurança", 8ª Edição, p. 175:

"I - medida instrutória antecipada, em vista de cognição, v.g., produção antecipada de provas, como exames, vistorias e depoimentos ad perpetuum rei memoriam;

II - medidas destinadas a evitar dissipação ou extravio de bens sobre os quais poderá recair a execução futura, e, assim, assegurar a eficácia da decisão, como o arresto e o sequestro;

III - medidas que antecipam a decisão do litígio, isto é, que se destinam a provocar uma decisão provisória, enquanto não se obtém a decisão definitiva, como os alimentos provisionais e a nunciação de obra nova;

IV - cauções em geral.

Entre as medidas do terceiro grupo, colocou Alberto dos Reis a suspensão de deliberação social, prevista no direito lusitano. E, a nosso ver, aí também se enquadra perfeitamente a liminar no mandado de segurança, pois o impetrante obterá, com ela, provisoriamente, o que pretendia alcançar com a sentença definitiva."

Não fundamentou, o agravante, conforme o artigo 558 do C.P.C., a necessidade da suspensão da concessão da liminar por qualquer outro motivo, mormente o de lesão grave e de difícil reparação.

Mesmo sem manifestação disso, tenho que não será difícil, a reparação de eventuais prejuízos causados à agravante, pois, uma vez vencedora no mandado de segurança, poderá ressarcir-se das importâncias pagas a maior, inclusive, com descontos em folha de pagamento.

Ademais, a argumentação de lesão grave ou de difícil reparação deverá ser não apenas fundamentada, mas ter relevância.

Ante o exposto indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao agravo.

Da maneira que se encontra instruída a inicial não vejo necessidade de informações a serem prestadas pelo magistrado decidente.

Intime-se o agravado de conformidade com o determinado no artigo 527 - III do C.P.C..

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO"

Macapá-AP, 30 de julho de 1.999.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

CUMPRIDA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 13/07/1999

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 0000602/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 18.838,34
REQUERENTE : BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
REQUERIDO : ALEX VANDER SILVA BRUNO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000610/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : EDILSON LERAL DA LUNHA
REQUERIDO : BANCO AUTOLATINA S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000611/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXPLORAÇÃO DO EXERCÍCIO FUNDADOR-III JUIZ EX
VALOR CAUSA : 2.742,04
REQUERENTE : TRANSPORTES SAO EXPEDITO LTDA
REQUERIDO : A.F.S. DE ALMEIDA ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000612/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 20.000,00
REQUERENTE : JORGE MONTENEGRO LOBO
REQUERIDO : CREDITAR S.A.-ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000613/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 1.848,49
REQUERENTE : MANHANS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
REQUERIDO : DIAMOL PÊLAS E AUTO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000605/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARÁ
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : DANIEL PEREIRA PENA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000604/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : DECOR-DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000614/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE CUMPRIMENTO
VALOR CAUSA : 1.396.808,93
REQUERENTE : BN-ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
REQUERIDO : ORIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 0000616/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : DELIBERAÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIM
ORIGEM : DELIBERAÇÃO DE CRIMES
AÇÃO : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : GRACIANO SANTOS DO CARMO

DISTRIBUIÇÃO: 0000613/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CRIMINAL
FEITO : HURTOS COMUNS
OCORRÊNCIA :
AÇÃO : JOVENCIO PEREIRA DA SILVA
REU : MARILIA GUES

DISTRIBUIÇÃO: 0000615/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
OCORRÊNCIA :
AÇÃO : MARCOS ALBERTO PINHEIRO ALMEIDA
REU : RIVALDO VILAS CANDUZO

FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 0000604/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : SEPARAÇÃO DE CORPUS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.M.M. DA S. DE M.
REQUERIDO : J.S. DE M.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000611/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.M.M. S. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000611/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.264,00
REQUERENTE : A.C.S. E OUTROS
REQUERIDO : E. DA S.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000612/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE E ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.264,00
REQUERENTE : A.C.S. DE S.E. OUTROS
REQUERIDO : E. DA S.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000612/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 130,00
REQUERENTE : B.F. DA C.
REQUERIDO : J.P. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000603/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : EXONERACÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 833,78
REQUERENTE : B.P. DE U.
REQUERIDO : E.M. DE U.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000608/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : D.S.M.
REQUERIDO : H. DA S.M.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000616/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.264,00
REQUERENTE : D.L. DE S.L.
REQUERIDO : J.B. DO C.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000619/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRPAUS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.632,00

REQUERENTE : L.P.N.V.
REQUERIDO : J. DA C.V.
ADVOGADO :

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : JOSE ESTIMANO DE MORAES FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006621/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 800,00
REQUERENTE : M.P.A.
REQUERIDO : X.M. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001682/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTURA DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : EZEQUIEL DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006623/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : F. DA S.A.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001683/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTURA DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : RAIMUNDO NUNES DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006615/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.264,00
REQUERENTE : A.G. DOS A.E. OUTROS
REQUERIDO : M.L.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001684/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTURA DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : PAULO CESAR ALTAIR E SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006618/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 800,00
REQUERENTE : A.C. DA S.C.E. OUTROS
REQUERIDO : L.D. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001685/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTURA DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : ROSE MORAES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006620/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.896,00
REQUERENTE : S.S.L.S.E. OUTROS
REQUERIDO : J. DA C.E.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006627/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : RAJANY MARIA NASCIMENTO PEREIRA
REQUERIDO : EDSON JOSE PIMENTEL PERES MOURÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006622/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : SEPARAÇÃO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : V.E.P.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006628/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006608/1999 - (ALIMENTAÇÃO CONSENSUAL)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : L.M.V.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006629/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006625/1999 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS (CONDOMÍNIO)
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : M. DE F.A.D.
REQUERIDO : J.M. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006630/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : JOSÉ NUNES DE ALMEIDA DE SOUZA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI e RECLAMAÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001614/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : RECLAMAÇÃO PENAL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : TRIBUNAL DO JURI
AUTOR : OFICINA DE RECLAMAÇÃO PENAL
RÉU : ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006631/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

JULGADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001615/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : ACÓRDÃO PENAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : CARLOS LUIZ DA SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006632/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001616/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : ACÓRDÃO PENAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : CARLOS LUIZ DA SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006633/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001617/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCLUIÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : CARLOS LUIZ DA SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006634/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001680/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCLUIÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : JOSE MOURÃO DA COSTA VAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006635/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO CIVIL DESENCENTRALIZADO - UNIFAM
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONDOMÍNIO)
UNIFORM : JULGADO CIVIL-UNIFAM
REQUERENTE : ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO : NELSON L. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001681/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JULGADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCLUIÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : JOSE MOURÃO DA COSTA VAZ
ADVOGADO :

COMARCA DE MACAPÁ
JULGADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Expediente de INTIMAÇÃO para ADVOGADOS

Autos nº 12.324/98 (Ação de Execução)
Exequente: MARIA DE JESUS DE LUNA
Advogado(s): FRANCISCO J. DE SOUZA NETO
Executado(s): PAULO RIBEIRO DA SILVA
Defensor Público: JOSÉ MARIA BARBOSA
Finalidade: Ficam os patronos das partes acima, intimados a comparecer a audiência designada para o dia 16.09.99, às 14:30 horas.

Autos nº 5382-B/99 (Ação Anulatória)
Requerente: HUMBERTO CARDOSO VIDAL
Advogado(s): MARCELO CARDOSO NASAR
Requerido(s): LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Advogado(s): GILLEN DA SILVA SANSES, DIANA C FERREIRA CUNHA e LETÍCIA ALVES FIGUEIRA
Despacho: "Junte-se. Recebo o recurso eis que tempestivo. Aos recorridos para contra-razões. Mcp. 22.07.99 - MATIAS PIRES NETO - Juiz de Direito."

Macapá-AP, 30 de Julho de 1999.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS nº 15.343/99 (Conhecimento)
Requerente: GLÁUBER SANDRO SILVA AMARAL
Advogado: Dr. José Ribamar da Cruz Launé
DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se. Intime-se. Em, 27.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto. AUDIÊNCIA: Designada para o dia 03.9.99, às 17:30 horas.

AUTOS nº 15.342/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: MARCIO MARINHO GOMES SOARES
Adv. Dr. José Ribamar da Cruz Launé
DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se. Intime-se. Em, 27.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto. AUDIÊNCIA: Designada para o dia 03.09.99, às 17:30 horas.

AUTOS nº 15.262/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: ANGÉLICA DE ARAÚJO PÍCANÇO
Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo Silva
DESPACHO: Indefiro a petição inicial por não conter vários de seus requisitos. Intime-se. Arqueie-se. Em, 28.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto.

AUTOS nº 15.039/99 (Ação de Execução)
Exequente: MARIA FROTA CARNEIRO
Advogados: Cícero B. Bordalo, Nilza L. Pereira e Fabiola S. Bordalo
DESPACHO: Cite-se como de praxe. Designe-se audiência (art. 53, parágrafo 2º, da Lei 9.099/95) e intime-se. Em, 27.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito. AUDIÊNCIA: Designada para o dia 03.09.99, às 17:30 horas.

AUTOS nº 15.341/99 (Ação de Execução)
Exequente: TEREZA LOPES MENDES
Advogado: Dr. Naron de Sá Galeno e Raquel Neto Galeno
DESPACHO: Cite-se como de praxe. Designe-se audiência (art. 53, parágrafo 2º, da Lei 9.099/95) e intime-se. Em, 27.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito. AUDIÊNCIA: Designada para o dia 03.09.99, às 17:30 horas.

Em, 30.07.99

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS nº 14.051/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: IRANILDE DOS SANTOS BALIEIRO
Requerido: GLEISSON DE LIMA ROCHA
Advogado: Dr. José Giliand Bonfim da Silva
DESPACHO: Inobstante a ausência de Gleisson de Lima Rocha embora devidamente citado e intimado, deixo de aplicar-lhe a revelia, o que seria possível a luz do artigo 20 da Lei nº 9.099/95, considerando que contestou a ação no prazo estabelecido pelo Código de Processo Civil. Acolho a desistência da requerente em relação a Gleisson Cordeiro Rocha, que deixa de figurar no polo passivo da ação, devendo a Secretaria retificar o registro e a autuação do feito. Não estando a requerente munida das provas necessárias a instrução do feito redesigno audiência para o dia 10.09.99, às 16:30 horas, da qual sai a requerente intimada e ciente de que deverá trazer todas as suas provas. Intime-se o requerido Gleisson de Lima Rocha e seu advogado. Oficie-se à CEA para que não proceda o corte no fornecimento de energia da residência da requerente até a audiência ora designada. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto. AUDIÊNCIA: Designada para o dia 10.09.99, às 16:30 Horas.

Em, 27.07.99

Matias Pires Neto
Juiz de Direito Substituto

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS nº 14.537/99 (CONHECIMENTO)

Requerente: MARIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO SALVADOR
Requerida: A CREDILAR (D ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA)

Advogado: Dr. José Antonio Thomaz Neto

DESPACHO: Não recebo o recurso, eis que a sentença contra a qual insurge-se transitou em julgado em 16.06.99 (fls. 15v). Designe-se audiência, intimem-se. Em, 27.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito substituto. AUDIÊNCIA: Designada para o dia 08.09.99, às 16:00 horas.

Em, 29.07.99.


 Maria Dorlene Costa de Barros
 Chefe de Secretaria
Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS nº 11.848/98 (Ação de Conhecimento)

Exequente: JEOVANE ALMEIDA GUIMARÃES

Advogada: Dra. Nanira Januária Silva de Souza

DESPACHO: Diga o exequente quanto ao primeiro pedido, em cinco dias. Indefiro o segundo pedido, eis que incabível a espécie. Em, 28.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto.

AUTOS nº 14.585/99 (Ação de Conhecimento)

Requerente: JOSEFA DE PAULA FERREIRA

Advogado: Dr. Antonio Batista

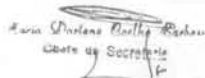
DESPACHO: Intime-se o advogado da requerente para vir assinar este documento. Após, conclusos ao MM Juiz que concluir a audiência de fls. 16. Em, 28.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto.

Autos Nº 9.626/97 (Ação de Conhecimento)
Exequente: JOSÉ ARNAUD AQUINO CAVALCANTE

Advogado: Dr. Alan do Socorro Sousa Cavalcante

DESPACHO: Intime-se o credor a indicar o endereço dos executados, em cinco dias. Em, 28.07.99. Matias Pires Neto-Juiz de Direito Substituto.

Em, 30.07.99.


 Maria Dorlene Costa de Barros
 Chefe de Secretaria
1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁJUIZ DE DIREITO: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. JOSÉ BONFÁCIO L. DA MATA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**Expediente do dia 26/07/99**

Para intimação das partes e seus respectivos advogados.

Despachos Iguais:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Manifeste-se o autor a fim de requerer o que de direito. Intime-se."

Proc. nº 467/91 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exqte: MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Exceda: E. V. ALMEIDA DA PENHA.

Proc. nº 1134/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Dohó Martins. Rqdo: SERGIO PANTOJA DE MELO E OUTROS. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar.

Proc. nº 1690/94 - INDENIZAÇÃO - Rqte: RUBEN BEMERGUY. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e Outro. Rqda: EDITORA HOJE LTDA.

Proc. nº 4181/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BMG S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: EDSON MATOS.

Os processos abaixo relacionados tiveram igual despacho a seguir: "...Manifestem-se as partes. Intimem-se."

Proc. nº 4133/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Joana Souza. Exceda: C.P.J. CONSTRUTORA PANTOJA JÚNIOR LTDA.

Proc. nº 4163/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A. Adv. Dra. Joana Souza. Exceda: ELAELSON SOUZA PANTOJA.

Proc. nº 4277/98 - MONITÓRIA - Rqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Rqda: J. A. LIMA - ME.

Proc. nº 5328/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Dr. Paulo Xavier de Sá. Exceda: LUNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Proc. nº 5350/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BRADESCO S/A. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga. Rqdo: ADILSON PEREIRA MARQUES. Adv. Dr. Horácio Maurien F. Magalhães.

Proc. nº 5448/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dr. André Bendelack Santos. Exceda: JOSÉ ANDRADE RAMOS.

Proc. nº 5450/99 - EXECUÇÃO - Exqte: ROSIVALDO NASCIMENTO FERREIRA. Adv. Dr. Nilson Montoril. Exceda: EDILSON DE ARAÚJO FERREIRA.

Proc. nº 5468/99 - MONITÓRIA - Rqte: ARMAZÉM FORTALEZA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: CAPIBERIBE CIA LTDA.

Proc. nº 5474/99 - MONITÓRIA - Rqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Adv. Dr. Nilson Montoril. Rqdo: PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA.

Proc. nº 5489/99 - EXECUÇÃO - Exqte: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Exceda: REGINALDO VIEIRA COSTA.

Proc. nº 5498/99 - EXECUÇÃO - Exqte: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Exceda: NÁDIA SUELY ANDRADE DUARTE.

Proc. nº 5510/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Exceda: ANTONIO MÁRCIO DE ALMEIDA.

Proc. nº 5522/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BMG S/A. Adv. Drs. Araci Lourdes Favacho Insabato e Augusto Moraes Favacho. Rqdo: ALUIZIO ANDRADE PONTES.

Os processos abaixo relacionados e ordenados numericamente tiveram igual despacho a seguir: "Manifeste-se o (a) exequente...Intime-se."

Proc. nº 3227/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Allesio Júnior. Exceda: CARLOS ALBERTO VELOSO LOBATO.

Proc. nº 4306/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: OSALIAS RODRIGUES MOREIRA.

Proc. nº 4335/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: MARIA DEUZUITE FERREIRA DA SILVA.

Proc. nº 4908/98 - EXECUÇÃO - Exqte: LAÍDE DOS REIS SILVA. Adv. Dr. José Maria de Souza Barbosa. Exceda: DAVINA NAZARÉ DOS SANTOS RODRIGUES.

Proc. nº 4985/98 - MONITÓRIA - Rqte: NUNES & CIA LTDA. Adv. Dr. Osmar Neri Marinho Filho. Rqda: ALDECI LINS BATISTA.

Proc. nº 5009/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Dr. Paulo Xavier de Sá. Exceda: ROBERTO DE SEIXAS SIMÕES JÚNIOR.

Proc. nº 5159/99 - EXECUÇÃO - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Exceda: JOSÉ DE SOUZA LACERDA FILHO.

Proc. nº 5197/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Exceda: MARIA SEVERINA DA SILVA.

Proc. nº 5342/99 - APREENSÃO E DEPÓSITO - Rqte: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv. Dr. Augusto Moraes Favacho. Rqda: EDILENE WALKIRIA MELO PINHEIRO RODRIGUES.

Os processos abaixo relacionados numericamente ordenados tiveram igual despacho a seguir: "Promova o exequente a publicação do edital de fls., de acordo com o disposto no artigo 232, item III, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Proc. nº 1460/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUN. DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Exceda: EQUATON-EQUADOR CONSTRUÇÃO E COM. LTDA. Adv. Dr. Raul Artemidan Morales.

Proc. nº 3026/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: BANCO BRADESCO S/A. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga. Exceda: MAQSOLDA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Proc. nº 3068/97 - EXECUÇÃO - Exqte: C.R.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. Exceda: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. Adv. Dr. Washington Caldas.

Proc. nº 4169/98 - EXECUÇÃO - Exqte: CPA - CIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Adv. Dr. Ana Denise Coimbra dos Santos. Exceda: PROTEC-IND. E COM. E REP. LTDA.

Proc. nº 4272/98 - EXECUÇÃO - Exqte: ALICE NUNES ASSIS. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Exceda: FRANCISCA BRAGA PEREIRA.

Os processos abaixo relacionados tiveram igual despacho a seguir: "D. Diga o exequente. Intime-se."

Proc. nº 2487/95 - COBRANÇA - Rqte: BANCO REAL S/A. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo. Rqdo: JOSÉ MARIANO CARVALHO FILHO.

Proc. nº 2594/96 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Exqte: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. E URBAN. DE MACAPÁ. Adv. Dra. Débora Sorigi Ferreira. Exceda: MARIA DO SOCORRO CORRÊA.

Proc. nº 2966/96 - MONITÓRIA - Rqte: J. L. SANTOS & CIA LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA. Adv. Dr. Ricardo Santos.

Proc. nº 3080/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: FÉ COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA.

Proc. nº 3229/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Allesio Júnior. Exceda: DISTRIBUIDORA SÃO MIGUEL LTDA.

Proc. nº 3468/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: GILVANETE BARROS PUREZA.

Proc. nº 3603/97 - EXECUÇÃO - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Allesio Júnior. Exceda: AURECOM COMÉRCIO LTDA - ME.

Proc. nº 3845/98 - MONITÓRIA - Rqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: ELÍZIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA. Adv. Dr. Walmick Duarte de Melo.

Proc. nº 4309/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: AUGUSTINHO AUGUSTO DE SOUZA.

Proc. nº 4335/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: MARIA DEUZUITE FERREIRA DA SILVA.

Proc. nº 4406/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Pedro José de Souza. Exceda: PEREIRA & SANTOS LTDA.

Proc. nº 4422/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: CANAÃ LTDA.

Proc. nº 4630/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Allesio Júnior. Exceda: COMÉRCIO DE FRIOS DE MACAPÁ - COFRIMA.

Proc. nº 4906/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO.

Proc. nº 5225/99 - EXECUÇÃO - Exqte: SEVEL -SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Exceda: MARCELO AUGUSTO AYRES DOS SANTOS.

Proc. nº 5459/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: JOSÉ EDMUNDO SILVA.

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Avalie-se o bem penhorado. Após, digam as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intimem-se."

Proc. nº 2994/96 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUN. DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro de Souza. Excd: CEZARINA SANTOS DE SOUZA - ME.

Proc. nº 3272/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: Z. SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. Adv. Dr. Mário Carneiro. Excd: A. C. F. MEDEIROS - ME/PAKALOLO. Adv. Dr. João Américo N. Diniz.

Proc. nº 3722/97 - MONITÓRIA - Rqte: MONTE & CIA LTDA. Adv. Dr. Eugênio Carlos Fonseca. Rqdo: MANOEL PEDRO BALIEIRO DOS REIS.

Proc. nº 4225/98 - MONITÓRIA - Rqte: PAULO NOGUEIRA E CIA LTDA. Adv. Dr. Vitorio Araújo. Rqdo: WALDENES BARBOSA DA SILVA.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se o exequente (autor) sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 1278/93 - FALÊNCIA - Rqte: A CREDILAR LTDA. Adv. Dr. José Antonio T. Neto. Rqda: M. C. R. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Proc. nº 2349/95 - INDENIZAÇÃO - Rqte: NÁDIA MARIA MOREIRA BORGES E OUTRO. Adv. Dra. Horácio Maurien F. Magalhães. Rqdo: EDGAR DE SOUZA FILHO.

Proc. nº 2634/96 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Pedro José de Souza e Outra. Excd: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - ENAL.

Proc. nº 2735/96 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ITAÚ S/A. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar. Excd: T. D. COMERCIAL LTDA. Adv. Dr. Lourival Q. Alcântara.

Proc. nº 2904/96 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excd: R. M. SILVA GOMES.

Proc. nº 2914/96 - REIVINDICATÓRIA - Rqte: ARLETE RODRIGUES DA SILVA. Adv. Dr. Cesar Souza de Melo. Rqdo: GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO E OUTRA. Adv. Dr. Vicente Gomes.

Proc. nº 3040/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO AUTOLATINA. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: ODIVALDO BARBOSA DA ROCHA.

Proc. nº 3085/97 - DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL - Rqte: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv. Dr. Marcelo Porpino Nunes. Rqda: VILMA LOPES MOY. Adv. Dr. Ricardo Assis.

Proc. nº 3145/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Pedro José de Souza e Outra. Excd: IMPORTADORA COMERCIAL LEITE LTDA.

Proc. nº 3166/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excd: FARMÁCIA VEREDA LTDA.

Proc. nº 3199/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Pedro José de Souza. Excd: LUIZA HELENA CONCEIÇÃO SOUZA.

Proc. nº 3310/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. Excd: ALDINETE DA CRUZ BRITO e OUTROS.

Proc. nº 3511/97 - EXECUÇÃO - Exqte: REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Excd: FRANCISCO MILTON RODRIGUES.

Proc. nº 3520/97 - EXECUÇÃO - Exqte: CISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Adv. Dr. Adriano de Andrade e Outros. Excd: DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e José Henrique Mendonça.

Proc. nº 3610/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excd: META DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. nº 3667/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz. Rqdo: CLAUDIONOR DAS DORES SOARES.

Proc. nº 3720/97 - COBRANÇA - Rqte: GOMES & CORREIA LTDA. Adv. Dr. Idelfonso Pantoja S. Júnior. Rqda: LUIZ JORGE R DE LA ROQUE.

Proc. nº 3925/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO BARSIL S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Excd: ELEISON PEALES CARDOSO.

Proc. nº 3948/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: CRISTIANE DE FÁTIMA SILVA DE ALBUQUERQUE.

Proc. nº 4027/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Excd: ADELIA FAVACHO MOTOS.

Proc. nº 4106/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excd: NORTEC - NORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Proc. nº 4274/98 - EXECUÇÃO - Exqte: ALICE NUNES ASSIS. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Excd: IVONETE ISACKSSON.

Proc. nº 4358/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Ivanildo Monteiro de Souza. Excd: FRIGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Proc. nº 4404/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior. Excd: BRASIMAQ DO BRASIL LTDA.

Proc. nº 4405/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior. Excd: IMAQ - IMPORTADORA DE MAQ. E MOTORES LTDA.

Proc. nº 4454/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO BRADESCO S/A. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga. Excd: JANE LEA DA SILVA HOUAT.

Proc. nº 4632/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior. Excd: F. S. MANFREDI.

Proc. nº 4788/98 - EXECUÇÃO - Exqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doho Martins. Excd: FRANCISCO CESAR MAGALHÃES FILHO.

Proc. nº 4854/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Pedro José de Souza. Excd: G. M. FELICIO.

Proc. nº 4861/98 - EXECUÇÃO - Exqte: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA (AR FILHO E CIA LTDA). Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Excd: A E N SILVA.

Proc. nº 4887/98 - EXECUÇÃO - Exqte: NUNES & CIA LTDA. Adv. Dr. Osmar Neri Marinho Filho. Excd: ADELTON MAGNO ATAIDE DE CASTRO.

Proc. nº 4926/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excd: BELANILZA M. DE SOUZA e OUTROS.

Proc. nº 4962/98 - MONITÓRIA - Rqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA. Adv. Dr. Lourival Pinheiro Borges. Rqdo: JOSÉ REGINALDO DE MENEZES MIRANDA.

Proc. nº 5227/99 - EXECUÇÃO - Exqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Excd: EUZENE MENDONÇA BARBOSA.

Proc. nº 5234/99 - EXECUÇÃO - Exqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Excd: ELIAS ALVES DE SOUZA.

Proc. nº 5286/99 - EXECUÇÃO - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Dr. Paulo Xavier de Sá. Excd: CHISTRIANO CELSO DA SILVA DIAS.

Proc. nº 5312/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dr. André Bendelack Santos. Rqda: SHIRLEY DA SILVA OLIVEIRA.

Proc. nº 4281/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Joana D'arc de Souza. Excd: BARAQUE F. DA SILVA - ME.

Proc. nº 4370/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Joana D'arc de Souza. Excd: L G R LEAL - ME.

Proc. nº 4430/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Joana D'arc de Souza. Excd: AUDISSÊIA DO CARMO QUARESMA.

Os processos abaixo relacionados e ordenados numericamente tiveram igual despacho a seguir: "D. Sobre a certidão supra, manifeste-se o autor. Intime-se."

Proc. nº 3946/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: ITAÚ SEGUROS S/A. Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz. Rqdo: IVANEIDE RAMOS BRITO.

Proc. nº 4702/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO FORD S/A. Adv. Dr. Augusto Bruno Moraes Favacho. Rqdo: IZABEL SOARES SAMPAIO.

Proc. nº 4994/98 - COBRANÇA - Rqte: ANA JÚLIA NASCIMENTO. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Rqda: HELLEN SIMONE VIANA SENA.

Proc. nº 5153/99 - INDENIZAÇÃO - Rqte: JOSÉ OSMAR MARTINS PINHEIRO. Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro. Rqda: WALDEMAR NAVEGAÇÕES LTDA. Adv. Edson Mendes e José Mendes.

Proc. nº 5269/99 - MONITÓRIA - Rqte: SERIQUE & BITTENCOURT LTDA. Adv. Dr. Vicente Gomes. Rqdo: GIOVANI VIEIRA SECUNDINO DE SOUZA.

Proc. nº 5330/99 - COBRANÇA - Rqte: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Rqdo: JOSÉ RIBAMAR SOUSA DE JESUS.

Proc. nº 5371/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo. Rqdo: ANTONIO ADALBERTO DE SOUSA.

Proc. nº 5376/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BMG S/A. Adv. Dr. Augusto Bruno Moraes Favacho. Rqdo: MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA.

Proc. nº 5393/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: FORD LEASING S/A. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo. Rqdo: FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA.

Proc. nº 5407/99 - MONITÓRIA - Rqte: M. LUIZ SANTOS - ME. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: JOÃO F. DOS SANTOS.

Proc. nº 5492/99 - MONITÓRIA - Rqte: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Rqda: DILVANIA SOCORRO LIMA DA SILVA.

E para o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Antonia Montenegro*, técnico judiciário, digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA.
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO S. FERREIRA.

EXPEDIENTE: Pauta de Audiências.
FINALIDADE: Intimar o Representante do Ministério Público, Advogados e demais Partes Interessadas.

AGOSTO/99
02/08/99, às 09:00 horas

PROC. Nº 3560/97 - MONITÓRIA
Autor: A. C. Cambraia
Adv. Alba Lúcia Colares Caldas
Ré: Município de Macapá - Prefeitura Municipal - Adv. Leonardo da Silveira Evangelista

10/08/99, às 09:00 horas.

PROC. Nº 2988/96 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Autor: Luiz Jorge Azevedo Mondégo
Adv. Dr. José Luís Calandriní.
Ré: Município de Macapá - Prefeitura Municipal - Adv. Dra. Ana Marcia Penafort. (procuradora)

11/08/99, às 09:00 horas.

PROC. Nº 4637/98 - EMBARGOS
Autor: José Nazareno Cardoso Bittencourt
Adv. Dr. Sebastião Gomes de Farias e Outro
Ré: M.V. Rodrigues - Jôia Mat. de Construção
Adv. Dr. Márcio Valério Picanço do Rego

12/08/99, às 09:00 horas.

PROC. Nº 3764/97 - COBRANÇA
Autor: Francenildo Oliveira da Silva
Adv. Dr. José Sidaú Miccione (defensoria pública)
Ré: Jaciara de Souza Fernandes e Outro
Adv. Dr. Mauro João Macedo da Silva

12/08/99, às 11:30 horas

PROC. N° 4830/98 - EMBARGOS
 Autor: Deusimar Alves de Oliveira
 Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e Outro
 Réu: Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP
 Adv. Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza

17/08/99, às 09:00 horas.

PROC. N° 3799/98 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO
 Autor: Celestino Pinheiro Filho & Cia.
 Adv. Dr. José Ailton de Aguiar Portela
 Ré: Jana Publicidade e Promoções Artísticas
 Adv. Dr. Tarcila Maria Souza de Campos

17/08/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 3934/98 - DESPEJO
 Autora: Lucila de Vasconcelos
 Adv. Dra. Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos
 Réu: Carlos de Moraes Borges Júnior
 Adv. Dr. Valdir Bernardo Moura Júnior

18/08/99, às 11:00 horas

PROC. N° 3544/97 - INDENIZAÇÃO E REP. DE DANOS
 Autora: Maria de Fátima Corrêa de Souza
 Adv. Dra. Nanira Januária Silva de Souza
 Ré: Cattani S/A Transporte e Turismo
 Adv. Dra. Cleusa Amália Von Scharfen

18/08/99, às 09:00 horas.

PROC. N° 5331/99 - COBRANÇA
 Autora: Escola Centro de Ensino Atual - Simões e Souza LTDA.
 Adv. Dra. Sandra Oliveira
 Réu: Reginaldo Cardoso Pontes

18/08/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 4561/98 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Autora: Keila Maria Queiroz da Costa
 Adv. Dra. Maria Cristina Matos de Oliveira

19/08/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 4234/98 - MONITÓRIA
 Autora: Neusa Martins Granjeiro
 Adv. Dra. Sinya Gurgel
 Ré: Rosângela Rabelo de Souza
 Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar
 Dra. Janilce Aragão da Rocha

24/08/99, às 09:00 horas.

PROC. N° 3346/97 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Autor: Brasilino Brasil Lobato Neto
 Adv. Dr. Antonio Carlos Almeida Campelo
 Ré: Haddock Almeida & Cia Ltda
 Adv. Sem advogado nos autos

24/08/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 5335/99 - COBRANÇA
 Autor: Escola Centro de Ensino Atual - Simões e Souza LTDA.
 Adv. Drs. Sandra Oliveira e Renato Tavares Rangel
 Ré: Aldalice Fialho dos Santos Neves de Araújo
 Adv. Sem advogado nos autos

24/08/99, às 12:30 horas.

PROC. N° 3381/97 - EXECUÇÃO
 Autora: Renata Moraes Barbosa
 Adv. Dr. Marcelo Porpino Nunes
 Ré: Marcione Cristina de Melo Menezes
 Adv. sem advogado nos autos

25/08/99, às 09:00 horas.

PROC. N° 4444/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Autor: Francisco das Chagas Ferreira de Araújo
 Adv. Dr. Mauro João Macêdo da Silva
 Réus: Edilton Conceição Burras e Outro
 Adv. sem advogado nos autos.

25/08/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 4102/98 - AÇÃO POPULAR
 Autor: Ernandes Lopes Pereira
 Adv. Dr. Ruy Lopes Pereira
 Réu: Estado do Amapá e Outro (PRÓDAP)
 Adv. Dr. Cassius Clay Lemos de Carvalho
 Dr. Jorge José Anacleto da Silva

26/08/99, às 09:00 horas.

PROC. N° 4315/98 - MONITÓRIA
 Autora: Transportadora J P N Ltda

Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto
 Réus: Rômulo Antonio Mendes Simões e Outro
 Adv. Dr. Gilberto Firmino Martins
 Dr. Vicente Cruz

SETEMBRO/99**01/09/99, às 09:00 horas.**

PROC. N° 2865/96 - DECLARATÓRIA
 Autora: Robério Bastos Moreira
 Adv. Defensoria Pública
 Réu: Álvaro dos Anjos Costa
 Adv. Defensoria Pública

08/09/99, às 09:00 horas.

PROC. N° 5333/99 - COBRANÇA
 Autora: Escola Centro de Ensino Atual - Simões e Souza LTDA.
 Adv. Dra. Sandra Oliveira
 Réu: Níleide Araújo de Andrade
 Adv. Defensoria Pública

08/09/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 4582/98 - RESCISÃO
 Autora: Alexandra Buitrago Acosta
 Adv. Dr. Marcelo Porpino Nunes
 Ré: Maria Luísa Rabelo Alencar
 Adv. Dr. Jean Houat

09/09/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 5380/99 - INDENIZAÇÃO
 Autora: Maria do Socorro Ferreira da Silva Cruz
 Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro
 Ré: Empresa Estrela de Ouro
 Adv. Não consta nos autos

22/09/99, às 11:00 horas.

PROC. N° 4977/98 - EMBARGOS
 Autor: Benedito Alves Pereira
 Adv. Dr. Rogério Monteles
 Ré: Maria de Nazaré Rodrigues Miranda
 Adv. Dr. Washington Caldas

30/09/99, às 11:30 horas.

PROC. N° 3642/97 - DESPEJO
 Autora: Rita Costa de Deus
 Adv. Dr. Helder Ferreira
 Ré: Jaime Alves Bentes de Sá
 Adv. Dr. José Maria de Deus e Silva

Para o conhecimento das partes interessadas da referida
 pauta, expediu-se o presente. Eu, *Antonia*
 Montenegro, técnico judiciário, digitei.

Macapá-AP., 27 de julho de 1999.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
 Chefe da Secretaria

Juiz de 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
 Juiz de Direito: Antônio Ernesto A. Collares
 Chefe de Secretaria: Nádia Sorany Dias.

Expediente de Intimação do dia **30 DE JULHO DE 1999**, para ciência das partes e advogados.

PROC. N° 4.991/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: IRACY MATIAS DA COSTA. DESPACHO: "Indefiro por falta de amparo legal. Requeira o exequente o que entender de direito. I".

PROC. N° 5.016/99 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: JURACY DOS REIS PACHECO (Adv. GERÔNIMO ACÁCIO). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). DESPACHO: "Ao contador para elaborar cálculo de débito (cheques de f. 7/19 dos autos em apenso), atualizando os valores pelos índices oficiais (INPC) e juros legais (0,5%aa.m), eis que inexistente contrato autorizando a cobrança de juros bancários; após, manifestem-se as partes. Nada requerido, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. I".

PROC. N° 5.031/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: SHOP TÉCNICA LTDA.

DESPACHO: "Aguarde-se por até trinta dias, após as férias, manifestação da exequente".

PROC. N° 5.033/99 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: RAIMUNDO NONATO BORGES ARAÚJO (Adv. EDWARD JUAREZ). R.: GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. PAULA REGINA RIBEIRO E/OUTS). DESPACHO: "...Compulsando minuciosamente os autos, verifico que a contestação foi apresentada e protocolada equivocadamente no Juizado Especial, contudo, dentro do prazo legal. Posteriormente a peça foi remetida a este Juízo, quando já havia certidão atestando o decurso do prazo para contestar. Assim, constatado o equívoco, torno sem efeito a certidão de f. 19/verso e, em consequência, revogo o despacho de f. 21. Sobre a contestação e os documentos, manifeste-se o autor em dez dias. I".

PROC. N° 5.049/99 - INDENIZAÇÃO - A.: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA (Adv. PAULO ROBERTO MARTINS). R.: EMPRESA EDITORA AMAPÁ ESTADO (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR). DESPACHO: "Audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 15 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 09:00 HORAS. I".

PROC. N° 5.068/99 - EXECUÇÃO - A.: SEVERO VEÍCULO LTDA - SEVEL (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA - ME. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 14-v, no prazo de cinco dias".

PROC. N° 5.134/99 - RESCISÃO DE CONTRATO - A.: CÍCERO BORDALO JÚNIOR (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR). R.: BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. AMÉRICO DINIZ). DESPACHO: "Defiro o prazo de 15 dias para a juntada de procuração. Sobre a contestação manifeste-se o autor na forma e prazo do art. 327, CPC. I".

PROC. N° 5.139/99 - MONITÓRIA - A.: ANA CÉLIA NASCIMENTO SILVA - ME (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS. DESPACHO: "Não havendo pagamento nem oposição de embargos, constitui-se de pleno direito em título judicial o valor epigrafado no cheque que instrui a inicial. Arbitro honorários de 15% s/ débito. Venha aplanilha de débito atualizada. Após, expeça-se mandado executivo".

PROC. N° 5.163/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BMG S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: IVONETE LOBATO DO ESPÍRITO SANTO (Adv. EDY BUZAGLO). SENTENÇA: "...EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, nos exatos termos e limites do pedido deduzido na petição inicial para, declarando rescindido o contrato de financiamento, firmado entre as partes, consolidar nas mãos da p. autora a posse e o domínio plenos e exclusivos sobre o veículo dele objeto, tomando assim definitiva a apreensão liminarmente deferida. O faço com fulcro Art. 66, da Lei nº 4.728/65 e Decreto-Lei nº 911/69. Diante da sucumbência, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC, condeno a parte ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes no valor equivalente a 10% sobre o valor da causa. Oficie-se ao DETRAN para os fins de direito, como de praxe. P. R. I".

PROC. N° 5.164/99 - APREENSÃO E DEPÓSITO - A.: BBA - FOMENTO COMERCIAL LTDA (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: PEDRO BENIGNO DA SILVA. DESPACHO: "Diga a parte autora. I".

PROC. N° 5.234/99 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. IVANILDO SOUZA). R.: SÉRGIO CASCAES DE BRITO. DESPACHO: "O procedimento monitorio ainda não se transformou em execução. Requeira, pois, o autor o que entender de direito nesse sentido. I".

PROC. N° 5.213/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO FORD S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: ALANDER MENEZES FIGUEIREDO (Adv. JOSEILDO CUIMAR). DESPACHO: "Diga a parte requerida. I".

PROC. N° 5.297/99 - CAUTELAR INOMINADA - A.: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). **DESPACHO**: "Sobre a contestação, manifeste-se a autora em dez dias. l".

PROC. Nº 5.319/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: AMAZÔNIA CONFECÇÕES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. **DESPACHO**: "... íntimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 05, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.322/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: JOSÉ SANTANA DA SILVA. **DESPACHO**: "... íntimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 07-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.329/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: LÚCIA DE FÁTIMA FREDERICO-ME. **DESPACHO**: "Sobre a proposta de acordo, manifeste-se a autora. l".

PROC. Nº 5.344/99 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. JOSENILDO CUIMAR). R.: CARLITO PAES PINHEIRO. **DESPACHO**:

"Extrato de conta corrente não é demonstrativo discriminado de débito, nos termos da lei, eis que não discrimina nem especifica claramente qual a taxa de juros, comissão de permanência, correção monetária e/ou multa moratória, bem como outros encargos contratuais em percentual, um a um. Cumpra, pois, o autor o despacho anterior ("Cumpra o exequente o requisito do art. 614, II, do CPC, em dez dias, pena de indeferimento"), pena de extinção, em dez dias".

PROC. Nº 5.347/99 - MONITÓRIA - A.: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A - RÁDIO E TV AMAPÁ (Adv. NILSON MONTORIL). R.: CAMPELO E BARBOSA LTDA - TELEPIZZA (Adv. PAULO BARBOSA). **DESPACHO**: "Sobre os embargos/contestação, diga a autora, na forma do art. 327, do CPC, devendo o feito prosseguir pelo rito ordinário. l".

PROC. Nº 5.393/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: A. M. FIGUEIREDO - ME. **DESPACHO**: "Cumpra a autora integralmente o art. 801, III, do CPC, eis que a ação cabível na hipótese, pelo menos como ação principal, não é a executiva. Tudo no prazo de dez dias, pena de extinção".

PROC. Nº 5.410/99 - ANULATÓRIA - A.: AUREA MIRANDA DOS SANTOS (Adv. SANDRO MODESTO). R.: ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE FILHO. **DESPACHO**: "Designe-se audiência prévia de conciliação, oportunidade em que, se não houver acordo, iniciará o prazo contestatório. Cite-se, l. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 5.420/99 - COBRANÇA - A.: FRANCISCO GOMES DA SILVA (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: JOSÉ MEDEIROS GUERRA. **DESPACHO**: "Faculto ao autor emendar a inicial para atribuir o valor correto à causa, nos termos do art. 259, I, do CPC. Após, recolha-se a diferença das custas iniciais. l".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos trinta dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove, Eu, Suany Oliveira, o datilografei e eu, Nádia Sorany Dias - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Antônio Ernesto A. Collares
Chefe de Secretaria: Nádia Sorany Dias.

Expediente de Intimação do dia 29 DE JULHO DE 1999, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 3.728/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. OSMAR MARINHO). R.: RONALDO DE NAZARÉ BRAZ MIRANDA. **DESPACHO**: "... íntimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, pena de extinção".

PROC. Nº 4.071/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R.: GEORGE MÁRCIO DE OLIVEIRA SAMPAIO. **DESPACHO**: "... íntimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, pena de extinção".

PROC. Nº 4.074/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R.: LAURITA PEREIRA DOS SANTOS. **DESPACHO**: "... íntimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, pena de extinção".

PROC. Nº 4.369/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. CÍCERO BRODALO). R.: PONNA COMERCIAL LTDA. **DESPACHO**: "Aguarde-se por até trinta dias manifestação da parte autora. l".

PROC. Nº 4.749/98 - MONITÓRIA - A.: SERIQUE & BITTENCOURT LTDA (Adv. VICENTE GOMES E/OU). R.: ELIZABETH CAVALCANTE (Adv. NILSON MONTORIL). **DESPACHO**: "Designe-se audiência conciliatória (art. 599, II, CPC). Manifeste-se a autora sobre a proposta de acordo".

PROC. Nº 4.766/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS. **DESPACHO**: "... íntimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 18-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.786/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R.: ICOMAP - IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. **DESPACHO**: "... íntimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 29, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.788/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R.: RODOSUL CONSTRUÇÕES LTDA. **DESPACHO**: "Sobre os docs. remetidos, diga a parte exequente. l".

PROC. Nº 4.789/98 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS ANJOS (Adv. HELOISA MENEZES-DP). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). **DESPACHO**: "Ao contador para atualizar o valor do título de f. 8 dos autos principais, pelos índices oficiais (INPC e juros legais de 0,05% a.m), devendo incluir o valor das custas e honorários arbitrados na execução (f. 10). Após, digam as partes sobre a conta".

PROC. Nº 4.901/99 - CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL - A.: JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ E/OU (Adv. OSMAR NERI). R.: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. CARLOS RENATO M. ALMEIDA). **DESPACHO**: "Sobre a contestação e docs. juntados, digam os autores em dez dias. l".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 29 dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove, Eu, Suany Oliveira, o datilografei e eu, Nádia Sorany Dias - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Antônio Ernesto A. Collares
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 28 DE JULHO DE 1999, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 4.550/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA (Adv. JOSÉ MÁRIO MANTOVANI). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. IVANILDO SOUZA E/OU). **DESPACHO**: "Após cálculo de débito com base no contrato que instrui a inicial, excluindo a incidência de juros capitalizados, digam as partes. Nada requerido, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. l".

PROC. Nº 4.028/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. LUCIANA MELO). R.: RITA DE CÁSSIA PAULA DA SILVA. **DESPACHO**: "Aguarde-se por até 30 dias, após as férias, manifestação do exequente. l".

PROC. Nº 3.940/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.:

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: PAULO DE LIMA RODRIGUES. **DESPACHO**: "Diga a parte autora sobre o cumprimento da precatória. l".

PROC. Nº 4.018/98 - ANULATÓRIA - A.: EVERALDO DA SILVA OLIVEIRA E/OU (Adv. OSVALDO CAMPOS). R.: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ e ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO E/OU). **SENTENÇA**: "HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas finais. P. R. l".

PROC. Nº 3.939/98 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - A.: JAIR NUNES DE MATOS E/OU (Adv. OSVALDO CAMPOS). R.: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ e ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO E/OU). **SENTENÇA**: "HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. l".

PROC. Nº 4.056/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R.: ISRAEL FARIAS DE BRITO. **DESPACHO**: "Intime-se para impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.073/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. LUCIANA MELO). R.: JÚNIOR & CIA LTDA E/OU. **DESPACHO**: "Aguarde-se por até trinta dias o cumprimento do despacho anterior ("Venham aos autos a comprovação das publicações referidas")".

PROC. Nº 4.097/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R.: MARLON DA COSTA BORGES. **DESPACHO**: "Aguarde-se por até trinta dias manifestação do autor. l".

PROC. Nº 4.102/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: LUCIENE SATHLER BRASIL KHAYAT. **DESPACHO**: "Diga o autor. l".

PROC. Nº 4.106/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. LUCIANA MELO). R.: AURICY VIANA MACEDO. **DESPACHO**: "Aguarde-se por até trinta dias, após as férias, manifestação da parte autora".

PROC. Nº 4.111/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. LUCIANA MELO). R.: NELCY SOARES MACHEL NAIFF. **DESPACHO**: "Diga o autor. l".

PROC. Nº 4.184/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: DURVAL ALVES DE MELO (Adv. JEAN HOUAT). R.: MARIA DE NAZARÉ FREITAS DE SOUZA E/OU (Adv. ROBERTO NERY). **DESPACHO**: "Aguarde-se por até 30 dias, após as férias, manifestação da parte autora. l".

PROC. Nº 4.234/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: LUIZ CARLOS FARIAS. **DESPACHO**: "Sobre as informações da Receita, diga o autor. l".

PROC. Nº 4.372/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: MARCO ANTÔNIO CASTILHO DA SILVA (Adv. JAIME FERREIRA). **DESPACHO**: "Requeira o autor o que entender de direito. Nada requerido, voltem conclusos para a sentença de extinção".

PROC. Nº 4.488/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv.

TAUMATURGO LEITE). R.: AMIRALDO SOARES DE MORAES. DESPACHO: "Sobre o documento remetido pela Receita, diga o autor".

PROC. Nº 4.597/98 - COBRANÇA - A.: PAULO RICARDO DA ROCHA VIANA (Adv. AUGUSTO PINHEIRO). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). DESPACHO: "Digam as partes de têm outras provas a requerer, especificadamente, em 05 dias".

PROC. Nº 4.614/98 - INDENIZAÇÃO - A.: J. M. COSTA (Adv. LUIS CALANDRINI). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. CALEB GARCIA). DESPACHO: "AUUDÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 4.623/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: DISTRIBUIDORA DE TINTAS DO AMAPÁ LTDA (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI). DESPACHO: "Em processo de execução não há "sentença condenatória", como se refere a exequente. Indefero ofício ao JUCAP. A exequente deverá requerer as informações via administrativa. Cumpra o exequente integralmente o despacho de f. 24-v. I".

PROC. Nº 4.625/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: AMAZOMAQ COM. REP. DE MÁQUINAS (Adv. ANTONIO CARVALHO LOBO). DESPACHO: "Nada a prover, face o despacho anterior. Cumpra o exequente a 2ª parte daquela decisão ("indique a exequente bens penhoráveis"). I".

PROC. Nº 4.642/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: JOSÉ TALES DO NASCIMENTO. DESPACHO: "Indefero por se tratar de valor irrisório, em que o valor das custas para cumprimento de nova precatória será superior ao saldo devedor. Requeira o exequente o que entender de direito. I".

PROC. Nº 4.643/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: FURTADO E SILVA - ME. DESPACHO: "Requeira o autor o que entender de direito. I".

PROC. Nº 4.658/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: WILSON ROBERTO PREZZOTO. DESPACHO: "Requeira o autor o que entender de direito. I".

PROC. Nº 4.696/98 - INDENIZAÇÃO - A.: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (Adv. LUCI MEIRE). R.: FRANCISCO ALBERTO FARIAS. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 17-v, no prazo de cinco dias".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dando-se ciência de Macapá (AP), aos VINTE E OITO dias de ABRIL do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Suany Oliveira, o datilografai e eu. Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Dr. EDUARDO NAVARRO MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26.07.99, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 6885/99 - DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO - A.: R. de C.F.V. (Adv. Edson Guimarães) - R.: J.O. C. (Adv. Tarcila M. Souza de Campos) - DESPACHO: "J. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. MCP., 28.06.99."

PROC. Nº 5382/97 - INVENTÁRIO - A.: C.P. de M. (Adv. João de Lima G. Souza) - R.: espólio de A. P. de S. - DESPACHO: "J. Intime-se a inventariante a, em 05 (cinco) dias fornecer o endereço dos herdeiros(...)" MCP., 30.06.99."

PROC. Nº 5614/98 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: A.B. da C., rep. por D.B. da C., assistida por H.F.B. (Adv. Defenap.) - R.: R. dos S.P. (Adv. Edilson Campos) - DESPACHO: "J. De-se ciência as partes. Designe-se audiência. I. MCP., 30.06.99".

PROC. Nº 6780/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: A.R. da S., rep. por L.C. da S., assistida por M.A. da S. (Adv. Defenap.) - R.: J.M.A.A. (Adv. José Ferreira Costa) - DESPACHO: "Junte-se. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. MCP., 29.06.99."

PROC. Nº 6247/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - A.: T.L.S. de O., rep. por H.S. de O. (Adv. Denise Coimbra) - R.: A.C.T. de A. (Adv. Vera Lucia F. de Lima) - FINALIDADE: intimação do autor para regularizar sua representação processual, em 48:00 horas.

PROC. Nº 782/92 - INVENTÁRIO - A.: A.C.P. e outros (Adv. Osmar Neri Marinho Neto) - R.: espólio de L.P. da C. - DESPACHO: "Intime-se o advogado da inventariante para comparecer em juízo para tomar ciência da certidão de fl. 264 e cumprir o despacho de fl. 255 letra "b". MCP., 13.05.99. (a) Dra. Liege Gomes

PROC. Nº 6537/98 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO - A.: R.N.N.C. (Adv. José Ferreira Costa) - R.: G.S.C. - DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a cota de fls. 21-v. I. MCP., 02.07.99."

PROC. Nº 5481/98 - DIVÓRCIO - A.: L.M.F.P. (Adv. Francisco Januario de S. Neto) - R.: P.R.P.P. - FINALIDADE: intimação do procurador da parte autora, para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 16 de novembro/99, as 11:00 horas.

PROC. Nº 1.095/93 - ARROLAMENTO - A.: J. da C.S.R. (Adv. Tarcila M. S. de Campos) - R.: espólio de M.S.R. - DESPACHO: "Defiro a cota de fls. 105. Comprove-se a quitação dos tributos requeridos I. MCP., 02.07.99."

PROC. Nº 6037/98 - INVENTÁRIO - A.: V.M.C. da S. (Adv. Jean R. da S. Houat) - R.: espólio de M.M.C. FINALIDADE: intimação das partes para se manifestarem sobre a avaliação de fls. 28. MCP., 02.07.99."

PROC. Nº 7194/99 - ANULATÓRIA - A.: M.E.R. de A. (Adv. Francisco de A. Januario) - R.: M.V.T.P., rep. por A.T.P. - DESPACHO: "Indefero a gratuidade. Emende-se a inicial, com a juntada dos documentos necessários a propositura da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. MCP., 30.06.99."

PROC. Nº 1.202/93 - INVENTÁRIO - A.: H.H. (Adv. Eliane Perez Vanetta) - R.: espólio de M.H. - DESPACHO: "Intime-se a advogada Dra. Eliane Vanetta, para que em 10 (dez) dias indique o nome do herdeiro que possa assumir o encargo de inventariante, haja vista que o Sr. Sakai já é falecido. MCP., 24.06.99."

PROC. Nº 4177/96 - ARROLAMENTO DE BENS - A.: R. de O.F. (Adv. Luci Meire S. do Nascimento) - FINALIDADE: intimação da inventariante para que traga aos autos certidões negativas de tributo junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PROC. Nº 4.387/97 - INVENTÁRIO - A.: M.E.P.B. (Adv. Raimundo Jose Queiroga) - R.: espólio de P.P.B. - DESPACHO: intime-se a inventariante para apresentar as ultimas declarações. MCP., 23.06.99."

PROC. Nº 6771/99 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO - A.: J.P.M. e M.M. da S. (Adv. Sheila Vasques) - DESPACHO: "I. os autores, considerando a cota de fls. 16, a qual defiro. MCP., 02.07.99."

PROC. Nº 6783/99 - ALIMENTOS - AA.: V.C. de M. e outros, reps. por V.P.C. (Adv. Antonio Pereira Batista) - R.: O.C.M. de M. - DESPACHO: "R.h. Intime-se a parte autora para impulsionar o feito em 48:00 h., sob pena de extinção. MCP., 12.07.99."

PROC. Nº 5176/97 - INVENTÁRIO - A.: L.T. dos S.C. (Adv. Cesarino de Pieri Junior) - R.: espólio de O.P.A. - FINALIDADE: intimação do procurador da parte autora, para tomar ciência da terceira e quarta parte do despacho de fl. 41.

PROC. Nº 1811/94 - INVENTÁRIO - A.: R.L.C. (Adv. João Américo N. Diniz) - R.: espólio de A.M.L. FINALIDADE: intimação da inventariante, para trazer aos autos as certidões de inexistência de débitos para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

PROC. Nº 7180/99 - INVENTÁRIO - A.: R.B.C. (Adv. Roberto Jose N. Moraes) - R.: espólio de L.G.B. - DESPACHO: "R.A. indefero a gratuidade, devendo as custas serem pagas ao final. Nomeio inventariante a requerente. Intime-se para o compromisso. Defiro o ofício a Prefeitura da Macapá (fl. 03). I. MCP., 24.06.99."

PROC. Nº 6672/99 - ALIMENTOS - A.: K.P.F.P., rep. por S.J.F.C. (Adv. Waldemar da S. Moraes) - R.: M.P.P. (Adv. Osmar Neri Marinho Filho) - FINALIDADE: intimação do patrono do autor, para a audiência designada para o dia 16 de agosto/99 as 08:30 horas, bem como para tomar ciência da contestação e documentos juntados pelo demandado as fls. 18 usque 42.

PROC. Nº 2634/95 - INVENTÁRIO - A.: M. de N.E.B. Z. (Adv. Kelly Cristina B. de Lima) - R.: espólio de S.Z. - FINALIDADE: intimação da parte autora, para comparecer neste juízo, a fim de receber o formal de partilha.

PROC. Nº 1.872/94 - INVENTÁRIO - A.: L. do R.A. (Adv. Marcelo F. Leal) - R.: espólio de L.T. de A. DECISÃO: "Vistos etc. Diante da inexistência de impugnação dos calculos, HOMOLOGO O CÁLCULO do imposto de fl. 187, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Diga a inventariante se existem bens sujeitos a colação e/ou dívida do espólio. Nada havendo, formulem seus pedidos de quinhões (art. 1.022). I. MCP., 28.06.99."

PROC. Nº 6834/99 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: C.C. do C.B. (Adv. Antonio Meireles) - R.: W.B. da S. (Adv. Carlos Renato / Nildo Leite) - DESPACHO: "J. Diga a autora sobre a contestação. Após, especifiquem as provas que pretendem produzir. I. MCP., 30.06.99."

PROC. Nº 4312/97 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: F.S. e S., rep. por F.S. e S. (Adv. Defenap.) - R.: W. do N.C. (Adv. José Sidou G. Miccione) - DESPACHO: "Junte-se. Digam as partes quanto a realização do exame por outro laboratório, em 05 (cinco) dias. I. MCP., 24.06.99."

PROC. Nº 6549/98 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: A.P.C.S., rep. por C.C.S., assistida por L.C. (Adv. Defenap.) - R.: L.M.S. (Adv. João S. de Almeida) - DESPACHO: "J. Especificuem as provas I. MCP., 01.07.99."

PROC. Nº 7202/99 - ALIMENTOS - A.: S.F.M.C., rep. por G. do S. da S.C. (Adv. Mauro João M. da Silva) - R.: A.M. da S. - DESPACHO: "Emende-se a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Indefero a gratuidade processual, custas ao final. Regularize-se a representação processual. I. MCP., 01.07.99."

PROC. Nº 6751/99 - ALIENAÇÃO JUDICIAL - A.: D. M. dos S.R. (Adv. José Luis Calandrin) - R.: L.A. F.R. (Adv. Kelly Cristina B. de Lima) - DESPACHO: "J. Intime-se o procurador da parte autora para responder a reconvenção no prazo do art. 316 do CPC. MCP., 02.07.99."

PROC. Nº 6997/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: E.M.L.A.R., rep. por E.A.R. (Adv. Carlos Loba to) - R.: F.M.S. - FINALIDADE: intimação do procurador da parte autora, para a audiência conciliatória, designada para o dia 16 de setembro/99, as 10:30 horas, bem como para recolher as custas constante as fls. 15.

PROC. Nº 3636/96 - DECLARATÓRIA - A.: A.P.M. (Adv. Carmem Socorro B. do Nascimento) - R.: I.P. E.A.P. e G.E.A. (Adv. Geane F. Camarao/Genivaldo Marvulli) - FINALIDADE: intimação da procuradora da parte autora, para a audiência designada para o dia 13 de agosto/99, as 11:30 horas.

PROC. Nº 6751/99 - ALIENAÇÃO JUDICIAL - A.: D.M. dos S.R. (Adv. José Luis Calandrin) - R.: L.A.F.R. (Adv. Kelly C.B. de Lima) - DESPACHO: "J. Face as alegações preliminares, vista a parte contrária p/ replicar. MCP., 02.07.99."

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 7042/99 - DIV. CONSENSUAL - A.: F.S.B. e L.R.P. (Adv. Cícero B. Junior) - SENTENÇA: "Vistos etc., ISTO POSTO, considerando satisfeitas as exigências legais e com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515/77 e artigo 226, § 6º, da constituição Federal, converto em divórcio a separação judicial de F.S.B. e L.R.P. Custas, se necessárias, pelas partes. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. MCP., 28.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 455/91 - INVENTÁRIO - A.: I.U. de O. (Adv. Maria do P.S.B. do A. Machado) - R.: espólio de L.L.J. - SENTENÇA: "Vistos etc. EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, Inciso III, do CPC., EXTINGO E PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I. MCP., 30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 6044/98 - DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO - A.: E.M. de M.M. (Adv. Nilza M. M. Corrêa) - R.: T.N.C. = SENTENÇA: "Vistos etc. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267, VIII, do CPC., JULGO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito. Custas, se necessárias, pelas partes. P.R.I. Arquivem-se. P.R.I. MCP., 30.06.99."

PROC. Nº 4311/97 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.: C. dos S. e S.P., rep. por R. dos S. e S. (Adv. Defenap.) - R.: A. de A.P. (Adv. Abenor P. Ananias) - SENTENÇA: "Vistos etc. O Executado quitou o débito (fl. 62). ISTO POSTO, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. P.R.I. Arquivem-se. MCP., 30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 4697 - DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO -

A.:O.F.N.(Adv.Paulo J.da S.Ramos) - R.:A.C.dos A.(Adv.DEFENAP.) - **SENTENÇA:** "Vistos etc. EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, III, do CPC EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela autora. P.R.I.MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 7045/99 - ALIMENTOS - A.:M.J.B.C., rep. por M.de J.B.do C.(Adv. João Soares de Almeida) - R.:R.M.C. - **SENTENÇA:** "Vistos etc. ISTO POSTO, e que mais dos autos consta, JULGO INÉPTA A PETIÇÃO INICIAL, eis que não foram preenchidos e nem cumpridos os requisitos essenciais à propositura da ação. De consequência, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 295, I, parágrafo único, I e IV c/c 267, I, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais, se necessárias, pelo autor. R.P.I. Após o trânsito em julgado e feitas as anotações necessárias, dê-se baixa e arquivar-se. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 1980/94 - INVENTÁRIO - A.:M.de N.R.M.B.(Adv.Washington Caldas) - R.:espólio de A.V.B.F. - **SENTENÇA:** "Vistos etc... EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, Inciso III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I.MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 6756/99 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:A.A.G.P.(Adv.Luiz M.Araújo Lima) - **SENTENÇA:** "Vistos etc... EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC., HOMOLOGO POR SENTENÇA A DE SIÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento Sem custas, em virtude do benefício da justiça gratuita. P.R.I.MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 881/92 - DIVÓRCIO - A.:L.F.da S.(Adv João S.de Almeida) - R.:F.D.da S.(Adv.C.de Auentes) - **SENTENÇA:** "Vistos etc(...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela autora. P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 371/91 - INVENTÁRIO - AA.:M.L.R. e outros, rep. por M.A.C.L. (Adv.Vera de J. Pinheiro) - R.:espólio de F.A.R. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 1995/94 - INVENTÁRIO - A.:M.de L.de S.D.(Adv.Ronaldo de C.Teixeira) - R.:espólio de F.I.de S. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, Inciso III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 4308/97 - INVENTÁRIO - A.:J.R.de S.(Adv.Elizabete Santos de Oliveira) - R.:espólio de M.N.C.de S. - **SENTENÇA:** "Vistos etc. (...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, III do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, Após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I.MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 285/91 - INVENTÁRIO - A.:M.da G.F.C. rep. seus filhos M.P.J.C. e outros (Adv.Vera de J. Pinheiro) - R.:espólio de J.J.C. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, Inciso III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 2572/95 - INVENTÁRIO - A.:M.da C.T.P (Adv.José Ronaldo Serra Alves) - R.:espólio de R.M.P. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela inventariante. P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 1758/94 - INVENTÁRIO - A.:J.M.dos S. Vera de J. Pinheiro) - R.:espólio de M.L.M. dos S. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, III, do CPC., EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do mérito. Determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas, se necessárias, pela

la inventariante. P.R.I.MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 5812/98 - DIVÓRCIO - A.:D.da S.L. (Adv.Fernando A.de F.Aires e José de Arimateia de Farias) - R.:B.F.L.(Adv.Verônica T.Carvalho Costa) - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS, com fulcro na fundamentação supra e com base no artigo 226, § 6º da C.F., e art.40 da Lei nº 6.515/77, julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio de D.da S.L. e de B.F.L., que se regerá pelas cláusulas estipuladas na inicial. A divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, D.P.da S. Custas, se necessárias, pelas partes, **pro rata**. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivar-se. P.R.I.MCP.,01.07.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 3462/96 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.:N.M.G.de O.(Adv.Maria Lina Pastana) - R.:R.C. da S.(Adv.Luci Meire S.do Nascimento) - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267, III, do CPC., JULGO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento Sem custas, em face da gratuidade concedida (fl 02). P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 3779/96 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:M.F.de S., rep. por S.C.de L.F.(Adv.DEFENAP.) - R.:J.R.de S.(Adv.Nilza Maria M.Corrêa) - **SENTENÇA:** "Vistos... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 794, I, do CPC., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública do Estado e dos benefícios da gratuidade deferidos. P.R.I. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO E UMA CÓPIA SERÁ AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVO E ASSINO.

DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA
Chefe de Secretaria
Substituto

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Chefe de Secretaria: ANA LÚCIA VASCONCELOS CORRÊA

AÇÃO PENAL Nº 3.680/99
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: WALCIR PAULA DA LUZ CORRÊA
Incidente Penal: Art. 12 da Lei nº 6.368/76
Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS. OAB AP-101 e/ou MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA. OAB AP-499-A
Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS acima citados, para a Audiência de Instrução dia 02/AGOSTO/99, às 09:00 HORAS.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, e/ou no provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá-AP, 29 de julho de 1999

Ana Lúcia Vasconcelos Corrêa
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A) FRANCISCO EVARISTO DA SILVA
CURADOR(A): LUIGI BRASADELLI

PROCESSO CÍVEL: nº 3.529/98
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de isquemia cerebral, sendo completamente dependente de terceiros para a realização de suas funções vitais, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), LUIGI BRASADELLI, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A) RAIMUNDO FERREIRA BAIÁ
CURADOR(A): SEBASTIANA FERREIRA BAIÁ

PROCESSO CÍVEL: nº 3.499/98
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de doença mental irreversível, de curso crônico, codificada sob o CID nº F20.6, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), SEBASTIANA FERREIRA BAIÁ, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A) RAIMUNDA SILVANA CARVALHO GAMA
CURADOR(A): MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA GAMA

PROCESSO CÍVEL: nº 4.049/98
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de retardo mental profundo, disacusia com ausência da linguagem, cegueira completa bilateral e cardiopatia congênita por síndrome da Rubéola congênita, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA GAMA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A) MARIZETE PEREIRA CORTES
CURADOR(A): MARIA DE LOURDES PEREIRA CORTES

PROCESSO CÍVEL: nº 2.519/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Cegueira Bilateral, codificada sob o CID nº F30.0, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA DE LOURDES PEREIRA CORTES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOR: MANCEL FIGUEIREDO GALEGO

RÉU: PAULO PEREIRA COSTA

AÇÃO: DEPÓSITO

PROCESSO: 2.505/97
3.199/97

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue a entrega de 01(uma) motocicleta Suzuki, BE 41A, 123259, cor vermelha, objeto da presente demanda, ou depósito o equivalente em dinheiro acrescido dos consectários legais, conforme estabelece o Art. 902, sob pena de decretação de prisão civil. O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, (Eliete Reis dos Santos), Chefe de Secretaria substituta, digitei e subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Rua Claudio Lucio Menteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel (096)281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Santana, 30 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOR: BANCO FIAT S/A
RÉU: BERNARDO CLEMILTON VIANA
AÇÃO: DEPÓSITO

PROCESSO: 3.440/98

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue a entrega de 01(um) veículo da marca FIAT, modelo UNO CSI, ano 1993, cor vermelho, chassi 8AS146000P20099, objeto da presente demanda, ou deposite o equivalente em dinheiro acrescido dos consectários legais, conforme estabelece o Art. 902, sob pena de decretação de prisão civil. O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, (Eliete Reis dos Santos), Chefe de Secretaria substituta, digitei e subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 30 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo de 15 dias)

AUTOR: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

RÉU: IVANEUZA LIRA DE ALMEIDA

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO: 3.749/98

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, (Eliete Reis dos Santos), Chefe de Secretaria substituta, digitei e subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Santana, 30 de julho de 1999

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo de 15 dias)

AUTOR: A.S.C. rep.p/ sua mãe SANDRA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

RÉU: R.S.C., L.S.C., R.S.C., C.S.C. e R.S.C. representante por RAIMUNDO FLORÍCIO CARDOSO e ORNIZA DOS SANTOS CARDOSO

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE "POST MORTEM"

PROCESSO: 3.560/98

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, (Eliete Reis dos Santos), Chefe de Secretaria substituta, digitei e subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 30 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ANTONIO GRANGEIRO FILHO
CURADOR(A): MARNILTA FREITAS GRANGEIRO

PROCESSO CÍVEL: n° 4.328/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de esquizofrenia, codificada sob o CID n° F20.0, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARNILTA FREITAS GRANGEIRO, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA
INTERDITANDO(A): LINDALVA SILVA ABREU
CURADOR(A): ZULEIDE DE ABREU ARAÚJO

PROCESSO CÍVEL: n° 3.277/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de degeneração mental semelhante a um retardo mental, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), ZULEIDE DE ABREU ARAÚJO, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): LEONEIDE CORRÊA FERNANDES
CURADOR(A): MARIA DE NAZARÉ CORREA FERNANDES

PROCESSO CÍVEL: n° 3.198/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de distúrbio psiquiátrico do tipo oligofrenia de grau moderado, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA DE NAZARÉ CORREA FERNANDES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): CECILIA SOUZA DOS SANTOS
CURADOR(A): VANDINHO DE SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO CÍVEL: n° 3.065/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de distúrbio psiquiátrico do tipo oligofrenia de grau moderado, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), VANDINHO DE SOUZA DOS SANTOS, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARDINHA
CURADOR(A): MARIA GONÇALVES SARDINHA

PROCESSO CÍVEL: n° 3.160/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de deficiência mental, tipo esquizofrenia, codificada sob o CID n° 295.0/5, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA GONÇALVES SARDINHA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): JOÃO PEREIRA DAS GRACAS
CURADOR(A): ROSA PEREIRA DA SILVA OTONE

PROCESSO CÍVEL: n° 4.160/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de distúrbio mental psiquiátrico, codificada sob o CID n° 295.0/5, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), ROSA PEREIRA DA SILVA OTONE, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): PATRÍCIA MAYLA ALMEIDA AZEVEDO

CURADOR(A): MARIA DAS DORES ALMEIDA AZEVEDO
PROCESSO CÍVEL: n° 3.551/98
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de retardo mental grave, codificada sob o CID n° 10 F72, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA DAS DORES ALMEIDA AZEVEDO, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): GRACIRENE DO SOCORRO DOS SANTOS
CURADOR(A): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES

PROCESSO CÍVEL: n° 3.046/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de distúrbio psiquiátrico do tipo oligofrenia grave em surto psicótico, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ANTONIEL PANTOJA FERREIRA
CURADOR(A): MARIA IRANILDA PANTOJA FERREIRA

PROCESSO CÍVEL: n° 3.045/97

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de Esquizofrenia Paranóide, codificada sob o CID n° 10-F20.0, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), MARIA IRANILDA PANTOJA FERREIRA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA
INTERDITANDO(A): EDIVALDO DE LIMA SOUZA
CURADOR(A): BÁSILIA ANTONIA DE LIMA SOUSA
PROCESSO CÍVEL: n° 3.727/98
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) e portador(a) de doença mental, codificada sob o CID n° 10 - F20.0, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), BÁSILIA ANTONIA DE LIMA SOUSA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE PRAÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO(A): FLORIANO MORAES REGO-ME e FRANCISCO GUEDES NASCIMENTO

PROCESSO CÍVEL: n° 1.228/95

OBJETO DO LEILÃO: 01(um) Terreno urbano, medindo 12 X 30m, situado na Rua Salvador Diniz s/n° 1765, bairro Nova Brasília, contendo um prédio construído em alvenaria com 02 pavimentos, coberto com telhas de barro, medindo 11 X 15 m. Inscrição cadastral: Setor 01, quadra 87, lote 111 ant. 08.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 de setembro de 1999 às 10:00 h., em (1ª) primeira praça, no arto do Fórum de Santana, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n°, esquina Com a Rua B-01 - Vila Amazonas.

NOTA:
1 - Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der no (2ª) segunda praça a ser realizado no dia 1º de outubro de 1999, às 10:00 horas, no mesmo local. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Santana, 30 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): JOLVANO DO SOCORRO
NOGUEIRA DE LIMA
CURADOR(A): JOÃO MARTINS DE LIMA

PROCESSO CÍVEL: nº 3.248/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de distúrbio psiquiátrico do tipo oligofrenia grave, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o(a) curador(a), JOÃO MARTINS DE LIMA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ANACÍSIO MIRANDA ALVES
CURADOR(A): PEDRO MELINDRA MIRANDA

PROCESSO CÍVEL: nº 3.278/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de transtorno neurológico tipo surdo-mudo, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o(a) curador(a), PEDRO MELINDRA MIRANDA, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 27 de julho de 1999.

José Bonifácio Lima da Mata
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE OIAPOQUE
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

Processo nº 767/98.

Autor: Ministério Público Estadual
Réus: MARCOS JOSÉ CASTRO CAMPOS e outros.

Finalidade: CITAÇÃO do réu MARCOS JOSÉ CASTRO CAMPOS, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Macapá/AP, filho de JOSÉ BENEDITO SOUZA CAMPOS e MARIA LUIZ FERREIRA CASTRO, da denúncia fls. 02/07, e para responder os demais termos da ação, por infração ao artigo 10 da Lei 9.437/97 c/c artigo 288, Parágrafo Único do Código Penal Brasileiro da Lei 2.252/52, artigo 288 do Código Penal Brasileiro c/c artigo 1º da Lei 2.252/52, para comparecer neste juízo, para ser Interrogado, no dia 30/09/99, às 09:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 19 de julho de 1999.

Ana Karina de Carvalho
Juiza de Direito Substituta

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE ADVOGADO.

Autos nº 844/99 - Mandado de Segurança

Impte.: RAIMUNDO JOSÉ C. DO VALE
Adv.: IVAN DA COSTA FELIX

Impdo.: LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COSTA

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Ivan da Costa Felix, do r despacho (fls.68v) a seguir transcrito: "Vistos etc... Intime-se o advogado do autor para que apresente os documentos originais, tendo em vista que até o presente momento não se faz presente nos autos. Após, conclusos". Calçoene, 22 de julho de 1999. Luiz Nazareno Borges Hausseler, Juiz de Direito Substituto. Eu, (José Nilson Cardoso), Chefe de Secretaria Substituto, conferi.

LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE TERCEIROS COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

Autos nº 813/99 - Ação de Interdição

Autora: DORALICE BARBOSA DOS SANTOS
Def. Público: Dr. NILTON CASTILHO DIAS
Interditando: ERIVAN DA SILVA GOMES

FINALIDADE: INTIMAR a quem interessar possa, do dispositivo legal da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Ante todo o acima exposto, decreto a interdição do requerido, DECLARANDO-O INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, na forma do art.5º, II, do Código Civil, e, de acordo com art.446 e seguintes do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, neste ato, curador a requerente DORALICE BARBOSA DOS SANTOS. Em obediência ao disposto no art.1.184, do CPC e no art.12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil, como também retifique-se o nome constante no registro civil do interditando, o nome de sua mãe de Doralice da Silva Santos para Doralice Barbosa dos Santos, emitindo-se nova certidão coma as alterações pertinentes, e, publique-se no átrio do Fórum, bem como no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Defiro a gratuidade judicial como requerido, com fundamento na Lei nº 1.060. Sentença publica em audiência, saindo as partes devidamente intimadas. Registre-se oportunamente. Cumpra-se. Calçoene, 20 de julho de 1999. Luiz Hausseler, Juiz de Direito Substituto. Eu, (José Nilson), Chefe de Secretaria, conferi.

LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Juiz de Direito Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 403, de 02 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora SARAH MACHADO DE ARAÚJO, Economista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Movimentação de Recursos, referentes ao exercício de 1999, a serem usufruídas de 19.08 a 17.09.99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 404, de 02 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA, Contador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de

Controle Interno, para responder interinamente pelo Cargo de Diretor Geral, no período de 02 a 31/08/99, em virtude das férias da titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 405, de 02 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias à servidora DINALICE CHRISTIE CUNHA LOBO, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 1999, deferidas através da Portaria nº 296/99-GAB/PGJ, de 20.05.99 e suspensas através da Portaria nº 347/99-GAB/PGJ, de 23.06.99, a serem usufruídas de 03.08 a 01.09.99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 406, de 02 de agosto de 1999.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 60, inciso XI da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/96-CSMP, que disciplina o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso de pós-graduação no país ou no exterior;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, que deferiu o pedido do requerente a fim de frequentar, durante dois anos o curso de Mestrado desejado, com proventos integrais.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Doutor FERNANDO LUIS FRANÇA, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 02 (dois) anos, a fim de frequentar o Curso de Mestrado em Direito Processual, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte-MG, a contar de 02 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Presidente do Conselho Superior

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Transporte Escolar do Município de Macapá, no uso de suas atribuições, convoca todos os cooperados a comparecerem e participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 13/08/99 na Sede do STIEBAPA, situada a Av. Pe. Júlio Mª Lombaerd, 2832 - Stª Rita, nesta capital, às 19:30 hs. em primeira convocação com quorum legal de presenças e às 20:00 hs. em segunda e última convocação com qualquer número de cooperados presentes, para tratarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura do Edital de Convocação;
- b) Prestação de Contas ano/99;
- c) O que ocorrer.

Macapá-AP, 02 de agosto de 1999.

RAIMUNDO CASTRO DOS SANTOS
- Presidente